

ISSN 2178-7859

← Saída

cartório **HOJE**

Revista Anoreg/SP **número 7**



**CPF na certidão de nascimento
Combate ao sub-registro
Prevenção contra fraudes
Recuperação do crédito
Prevenção de litígios**



Revista Anoreg/SP
número 7
março/2016

Capa
Metrô Sé
São Paulo
Foto: Paulo Pinto



DIRETORIA

Presidente: Leonardo Munari de Lima – 1º **Secretário:** Demades Mario Castro – 2º **Secretário:** Daniel Lago Rodrigues – **Diretor de Notas:** Carlos Fernando Brasil Chaves – **Diretor de Protesto:** José Carlos Alves – **Diretora de Registro Civil das Pessoas Naturais:** Karine Maria Famer Rocha Boselli – **Diretor de Registro de Imóveis:** Francisco Ventura de Toledo – **Diretor de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas:** Paulo Roberto de Carvalho Rêgo – 1º **Tesoureiro:** George Takeda – 2º **Tesoureiro:** André de Azevedo Palmeira

CONSELHO FISCAL

Titulares: Odêlio Antonio de Lima – Oscar Paes de Almeida Filho – Alexandre Augusto Arcaro
Suplentes: Raquel Silva Cunha Brunetto – Marília Ferreira de Miranda – Izaias Gomes Ferro Junior

SEDE

Rua Quintino Bocaiuva, 107 – 8º andar
São Paulo / SP – CEP 01004-010
Telefone: 11/ 3105 8767
Homepage: www.anoregsp.org.br
E-mail: anoregsp@anoregsp.org.br

Editora e jornalista responsável: Fatima Rodrigo – MT 12576
Edição de arte: Mister White Design Gráfico
Impressão: JS Gráfica

As reportagens poderão ser reproduzidas mediante expressa autorização dos editores, com indicação da fonte.

S U M Á R I O

EDITORIAL

CPF na certidão de nascimento: serviço gratuito e sem burocracia traz benefícios à população

4

CARTÓRIO HOJE

Cartórios de Registro Civil no combate permanente ao sub-registro no Brasil

6

CARTÓRIO É BUROCRÁTICO?

Cartórios comunicam venda de veículo à Sefaz-SP pela internet e resguardam ex-proprietário

14

CARTÓRIO PARA QUÊ?

Antes prevenir... Escritório Pinheiro Neto Advogados antecipa-se aos problemas com uso de serviços do Registro de Títulos e Documentos

22

CARTÓRIO É BUROCRÁTICO?

Serviço Eletrônico de Intimações e Consolidação da Propriedade Fiduciária revoluciona rotina de cobrança de mutuários da CAIXA

30

+ RAPIDEZ

Sicoob Matão usa o protesto eletrônico para rápida recuperação do crédito

34

CARTÓRIO HOJE ENTREVISTA

Juntas Comerciais adotam reconhecimento de firma como mecanismo de prevenção contra fraudes com documentos

40

ANOREG SP EM FOCO

Anoreg/SP lança sistema de atendimento em Língua Brasileira de Sinais para todos os cartórios paulistas

46

CPF na certidão de nascimento:

serviço gratuito e sem burocracia traz benefícios à população

Depois de fazer o registro do filho recém-nascido, os pais não precisam mais procurar um dos postos da rede conveniada de emissão do CPF – Cadastro de Pessoas Físicas – para que a criança tenha acesso a direitos e benefícios sociais proporcionados pelo poder público, como o acesso a medicamentos fornecidos pelo governo.

O serviço de emissão de CPF para recém-nascidos, diretamente nas certidões de nascimento foi lançado no Estado de São Paulo (01/12/2015) e está sendo estendido a outros estados.

Graças a um convênio entre a Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo (Arpen-SP) e a Receita Federal, os Car-

tórios de Registro Civil informam à Receita, *online*, os dados do recém-nascido ou da pessoa a ser registrada, para que o número do CPF seja repassado, imediatamente, e impresso na certidão.

O projeto abrange todos os Cartórios de Registro Civil filiados à Arpen-SP, que estão presentes em todos os municípios paulistas e realizam, em média, 60 mil registros de nascimento por mês, um terço deles diretamente em maternidades.

Cidadão ganha múltiplos benefícios

Somente de janeiro a outubro de 2015, no Estado de São Paulo, a Receita Federal emitiu quase 100 mil

números de CPF para menores de um ano de idade, o que demonstra a importância da iniciativa. A população precisa do documento para ter acesso a benefícios sociais, incluir filhos em planos de saúde, abrir contas bancárias em nome da criança ou mesmo registrá-la em escolas.

Além de desburocratizar a emissão do documento, o procedimento previne o problema dos homônimos e reduz as fraudes com documentos, como a possibilidade de que a mesma pessoa venha a ter vários números de CPF.

Igualmente importante o cancelamento do número de CPF no momento em que o cartório emitir uma certidão de óbito.

Um benefício adicional será a facilidade que o cartório terá para comunicar à Receita Federal toda alteração de nome em razão de casamento e adoção de sobrenome do marido ou da esposa.

Outro grande ganho social proporcionado pela inovação é que os sistemas integrados da Receita Federal e dos cartórios passam a permitir o cadastro de “filiação”, independentemente do gênero que compõe a família. A partir de agora, em face do casamento homoafetivo e da multiparentalidade, toda criança poderá ter a filiação completa incluída nos dados de seu CPF, o que era impossível com os campos tradicionais de preenchimento – pai e mãe – do antigo sistema da Receita Federal.

CPF pode vir a ser o número do Registro Civil Nacional

O Projeto de Lei 1775/15, que cria uma carteira de identidade única, vem sendo analisado em comissão especial da Câmara.

Sob o título “Comissão especial poderá utilizar número do CPF no novo Registro Civil Nacional”, o portal da Câmara dos Deputados divulgou o apoio que vem recebendo à proposta. A integração do número de CPF às bases de dados cartoriais dá um reforço adicional à ideia.

Para o deputado Julio Lopes, relator do PL 1775/15, não faz sentido

criar um novo número de registro, em vez de usar o CPF, e obrigar todo o país a readequar seus sistemas em razão disso.

Em recente audiência pública sobre o PL 1775/15 (22/10/2015), o deputado perguntou: “Por que não juntar tudo no CPF, com as biometrias e fotografias realizadas pela Justiça Eleitoral? A Receita cederia esse número, cartórios fariam o registro de identidade civil, institutos responsáveis continuariam com a função de procedimentos de identificação e não seriam gastos R\$ 2 bilhões”.

Leonardo Munari de Lima
Presidente da Anoreg/SP

Cartórios de Registro Civil

no combate permanente ao sub-registro no Brasil

Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República e registradores civis comemoram resultado dos esforços de uma década de combate ao sub-registro: Brasil alcança marca da erradicação do número de crianças sem registro de nascimento.





Em 2014, o Brasil atingiu a marca histórica de 1% de crianças sem registro no mesmo ano de nascimento, o chamado sub-registro. O índice, que foi divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em 30 de novembro de 2015, supera em larga escala a marca de 5% estipulada pela Organização das Nações Unidas (ONU) como meta aceitável para a erradicação do número de crianças sem certidão de nascimento.

Segundo dados da pesquisa Estatísticas de Registro Civil, do IBGE, na última década o sub-registro de bebês teve a expressiva queda de 17,6% no país, sendo São Paulo o Estado com o menor índice de crianças sem registro civil de nascimento (0,5%).

Mesmo assim, permanecem, em todo o Brasil, a vigilância e o trabalho dos registradores civis e da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH).

Leilá Leonardos, coordenadora-geral de promoção do registro civil de nascimento da SDH, sabe bem que persiste o grande desafio de sustentar os baixos índices de nascidos vivos não registrados no ano de seu nascimento.

José Emygdio de Carvalho Filho, representante dos registradores civis, diz que hoje a taxa de sub-registro é residual e atinge populações que estão em locais de difícil acesso, mas a mo-

bilização deve continuar. Nas regiões Sudeste, Sul e Centro-Oeste, o sub-registro está praticamente erradicado, mas o índice ainda é alto no Norte (12,5%) e Nordeste (11,9%).

Diferenças regionais significativas ainda existem no país, embora cada vez menos crianças brasileiras completem o primeiro ano de vida sem ter registro de nascimento em cartório. As regiões Norte e Nordeste continuam a merecer especial atenção.

O objetivo de se conhecer as estatísticas do registro civil de nascimento é o planejamento de políticas públicas que vão acolher essas crianças. Crianças nascidas e não registradas se tornam invisíveis para o Estado. A certidão de nascimento é o primeiro instrumento para o exercício da cidadania e um Direito Humano.

Em resumo, o acesso à cidadania e à igualdade de oportunidades começa com o registro de nascimento em cartório.

O Brasil pintado de cidadania

Leilá Leonardos é coordenadora-geral de promoção do registro civil de nascimento da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. Ela coordenou o movimento nacional para o registro civil de nascimento desde o seu início, em janeiro

Dentre as ações desenvolvidas com o objetivo de erradicar o sub-registro civil de nascimento no Brasil, as consideradas fundamentais pelo IBGE foram a gratuidade da primeira via do registro de nascimento, as campanhas nacionais e a instalação de postos dos cartórios nas maternidades. Todas essas iniciativas dependeram e contaram com a participação efetiva dos Cartórios de Registro Civil das Pessoas Naturais.

de 2003, até abril de 2009. Em outubro de 2013, retornou à coordenação da política de erradicação do sub-registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica, instituída pelo Decreto 6.289/07.

Segundo ela, hoje é possível perceber, nos indicadores do IBGE, que o Brasil foi pintado de cidadania, embora ainda exista o grande desafio de sustentar os baixos índices de nascidos vivos não registrados no ano de seu nascimento.

O avanço do Brasil em dez anos – redução do sub-registro de 18,8% para 5,1%, e para 1% no último ano – é surpreendente, principalmente levando-se em conta a extensão do território e nossas diferenças regionais. Tecnicamente, de acordo com padrões internacionais, o sub-registro civil de nascimento está erradicado no Brasil.

Como isso foi possível?

Dentre as ações desenvolvidas com o objetivo de erradicar o sub-registro civil de nascimento no Brasil, as consideradas fundamentais pelo IBGE foram a gratuidade da primeira via do registro de nascimento, as campanhas nacionais e a instalação de postos dos cartórios nas maternidades. Todas essas iniciativas dependeram e con-

taram com a participação efetiva dos Cartórios de Registro Civil das Pessoas Naturais.

Registradores civis no GT criado para promover a inclusão a partir da documentação civil

Leilá Leonardos relembra que, já em janeiro de 2003, o ministro-chefe da então Secretaria de Estado dos Direitos Humanos – SEDH, Nilmário Miranda, reuniu os diversos órgãos de políticas sociais para conhecer e avaliar possíveis ações anteriores relacionadas à documentação civil, bem como para reorientá-las à luz da nova política assumida pelo governo, que se comprometia, prioritariamente, com a redução da pobreza e a inclusão social.

“A SDH assumia então o compromisso de apoiar a estratégia de governo e promover a inclusão a partir da documentação civil, constituindo o Grupo de Trabalho que desenvolveria um plano de ação abrangente para a área”, relata Leilá.

Desde o início, as duas associações nacionais de registradores civis – Associação Nacional dos Registradores de Pessoas Naturais (Arpen Brasil) e

a Associação dos Notários e Registradores do Brasil (Anoreg/BR) – compuseram esse Grupo de Trabalho.

Em fevereiro daquele ano, foi realizada uma ação emergencial imediata em Acauã e Guaribas, no Piauí, priorizando o acesso ao registro civil de nascimento e ao documento originário, a certidão de nascimento.

“Imediatamente, a SDH, com apoio da Arpen Brasil, elaborou o manual que orientou os monitores do Programa Fome Zero para que atuassem como agentes de mobilização do registro de nascimento e promovessem a articulação de registradores civis de pessoas naturais junto aos comitês das localidades de implantação do Programa, vez que possuir registro de nascimento, ou seja, ter o nome reconhecido perante a lei, era indispensável para o cadastramento da população a ser beneficiada.”

A partir de maio de 2003, a SDH deflagrou um movimento nacional denominado Mobilização Nacional para o Registro de Nascimento, assinando acordos de cooperação, pactos e protocolos diversos para fixar as condições de parcerias com vistas a propiciar o registro civil de nascimento gratuito em todo o território nacional.

“Ambas as associações nacionais de registradores aderiram com empenho a esse movimento nacional”, afirma Leilá Leonardos. “Ao final do primeiro semestre de 2003, já estava constituído o Comitê Nacional coordenador desse movimento, que atuou formando redes que integravam o esforço da União em estados e municípios e que contava com a participação de órgãos do Executivo, Legislativo, Judiciário, organismos internacionais e organizações sociais. Como resultado, em outubro de 2003 foi lançado o primeiro evento de campanha artesanal, batizado de Dia Nacional de Mobilização para o Registro Civil de Nascimento, balizador da campanha permanente de mobilização nacional nessa área. Em abril de 2004, após consulta pública em seminário nacional, que contou com a presença e contribuição intensa dos representantes nacionais e regionais da Arpen Brasil, o primeiro plano nacional para o registro civil de nascimento estava validado nacionalmente e em plena execução.”

Esse plano definiu, dentre várias outras ações, a realização de mutirões, além de iniciativas de ampliação e mobilidade da rede de serviços, como as unidades de registro de nascimen-

to em estabelecimentos de saúde que realizam partos e dos serviços de registro civil itinerantes e, sobretudo, intervenções nas condições estruturantes do sistema de registro de pessoas naturais.

O Decreto 6.289/2007 redefiniu prioridades, instituiu o compromisso nacional para a erradicação do sub-registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação, criou o Comitê Gestor Nacional desse plano e a Semana Nacional de Mobilização para o Registro Civil. Posteriormente, as estratégias de erradicação do sub-registro foram fortalecidas com os Compromissos Mais Nordeste e Mais Amazônia para a cidadania, mediante ações pactuadas com os dezessete governos estaduais, em 2009, que impulsionaram o movimento de queda constante nos indicadores.

Participação dos registradores civis no movimento nacional pela erradicação do sub-registro

“Reitero, enfaticamente, que os registradores civis ao longo desses anos responderam e responderam imediata e positivamente a todo o esforço desenvolvido até aqui, pois suas associações

compõem o núcleo de gestão da política e com ela estão compromissadas”, diz Leilá Leonardos.

Manter o patamar da erradicação no Sudeste e alcançá-lo no Norte e Nordeste, segundo Leilá, depende de um conjunto de fatores.

- “O movimento exitoso de promover o registro de nascimento inaugurou um modelo de fazer política pública com base na estratégia de articulação da ação e partilhamento de responsabilidades, envolvendo amplamente as diversas organizações incumbidas de promover, proteger e defender direitos fundamentais, fossem de cunho governamental, não governamental, internacional, todas despertas para o significado do direito ao nome e à nacionalidade reconhecidos perante a lei, que o registro civil de nascimento valida. Desde o início, a gestão do movimento nacional de mobilização para o registro de nascimento foi levada a efeito a partir de comitês gestores, estimulando-se o compartilhamento de encargos e de esforços. Esse modelo imprimiu volume ao som do chamamento de entidades sociais ao movimento. Atuar de modo participativo é trabalhoso, porém traz legitimidade ao processo.”

“Um destaque importante desse processo exitoso está relacionado à adesão dos registradores civis e ao papel do Conselho Nacional de Justiça/ Corregedoria Geral de Justiça, que acompanhava as estratégias bem sucedidas e, mediante provimentos, orientava e imprimia segurança para agir à rede de Cartórios de Registro Civil de Pessoas Naturais”, recorda Leilá Leonardos.

“Na primeira década, a União convocou as organizações a participar da rede nacional de mobilização. Nessa política, a União não executa e nem tem governabilidade sobre o registro civil de pessoas naturais. A União vem atuando mediante estímulo à rede de atores do setor privado e dos diversos poderes e esferas de governo em favor da exigibilidade do direito violado. Na ótica federativa, conta com estados e municípios para dar impulso e seguimento ao movimento de estímulo iniciado. No caso dessa política, esse fator é fundamental, o sucesso é do conjunto, como será do conjunto a responsabilidade caso haja insucesso na sustentabilidade do esforço. Tenho a convicção de que onde há o comitê gestor atuando, a política pública está viva e garantirá a universalização do RCN, sem retrocesso. Nos estados e municípios onde não houver o comitê gestor atuando, é provável que os indicadores voltem a subir. Esse é um alerta que faço, conclamando os entes federados às suas responsabilidades.”

- “Um segundo fator de sucesso está relacionado à definição de uma estratégia ampla de atuação. Optou-se pelo estímulo e fomento de ações

que, ao tempo em que fechassem a torneira do sub-registro de nascidos vivos a partir da orientação e sensibilização para diminuir o passivo de população não registrada – a campanha permanente de mídia realizou eventos nacionais e regionais de 2003 a 2012 –, também intervisse para pressionar a reestruturação e normatização dos serviços de registro de pessoas naturais na direção da:

a) ampliação da rede e incremento da mobilidade, para ampliar o acesso a serviços (fomentada a ampliação da rede mediante o repasse de recursos para implantação de serviços de registro de nascimento em estabelecimentos de saúde que realizam partos, a criação de serviços itinerantes e a realização de mutirões de registro de nascimento em todo o país).

b) padronização e segurança (definido e normatizado por provimento o código de serventia e a matrícula única do registro de nascimento com dígito verificador; definida e normatizada a padronização dos campos da certidão de nascimento e os requisitos mínimos de papel de segurança por Decreto, Provimento e Portaria; e desenvolvido sistema informatizado com chave de segurança de dados,

regras de acesso, transmissão e proteção de dados, regras de integração de órgãos que permitam cruzamento entre bases de dados) e, sobretudo, promovesse a informatização do sistema brasileiro de registro civil de pessoas naturais (desenvolvido o sistema, instituído pelo Decreto 8.270/14 e iniciada a implantação do Sistema Nacional de Informação de Registro Civil).”

- “Nos planejamentos, há outro fator importante para garantir o sucesso do esforço que ainda não obteve o devido êxito, e está relacionado à universalidade e sustentabilidade dos serviços de registro civil de pessoas naturais”, alerta.

Cartórios e a importância de seu papel para o exercício da cidadania

“Um destaque importante desse processo exitoso está relacionado à adesão dos registradores civis e ao papel do Conselho Nacional de Justiça/ Corregedoria Geral de Justiça, que acompanhava as estratégias bem sucedidas e, mediante provimentos, orientava e imprimia segurança para agir à rede de Cartórios de Registro



José Emygdio de Carvalho Filho,
Oficial do Registro Civil de Pessoas
Naturais da Comarca de Indaiatuba.

Civil de Pessoas Naturais”, recorda Leilá Leonardos

“Desde o início, recebemos da Arpen Brasil todo o apoio e a ela recorremos incessantemente. Seus presidentes responderam às nossas demandas ao longo da década sempre com o mesmo zelo e compromisso. Posso afirmar que a Arpen Brasil é parceira de fato”, comenta. “Na maioria das localidades os Cartórios de Registro Civil de Pessoas Naturais compreendem o papel importante que desempenham para o exercício da cidadania e contribuem para o bom atendimento à população.”

No que diz respeito à continuidade do movimento, Leilá destaca o com-

promisso com a universalização do registro de nascimento em todo o Brasil.

“Continuamos priorizando o indígena, sobretudo os povos separados por fronteiras, os ciganos, ribeirinhos, comunidades de populações tradicionais, todos aqueles com grande dificuldade de acesso aos serviços.”

O desafio maior, segundo Leilá, é sensibilizar estados e municípios a criar e fazer funcionar comitês gestores dessa política e investir nas unidades interligadas de registro civil de nascimento em estabelecimentos de saúde/ saúde indígena.

“O esforço de prevenção depende disso”, reitera.

O salto de qualidade na universalização do registro civil de nascimento

“Assinamos um Acordo de Cooperação com o MEC e o INEP, visando realizar a campanha nacional permanente instituída pelo Decreto 6.289/07, chamada de Semana Nacional de Mobilização, junto à comunidade de Educação”.

Leilá Leonardos relata, ainda, que o Censo Demográfico de 2010 trouxe informações a respeito da população não registrada de zero a dez anos. Hoje, essa população está na faixa etária da educação.

“Se conseguirmos passar o pente fino e atender os não documentados que se agregam no entorno e nas ações de educação básica em todas as suas modalidades, teremos dado um salto de qualidade inestimável no esforço de universalização do registro civil de nascimento no país.”

Índice residual de sub-registro está localizado em áreas de difícil acesso

José Emygdio de Carvalho Filho, Oficial do Registro Civil de Pessoas Naturais da Comarca de Indaiatuba, é diretor da Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo – Arpen-SP, entidade que já presidiu. Foi presidente também da Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Brasil (Arpen Brasil), entidade onde atualmente ocupa o cargo de 1º Vice-presidente. Para ele, muito se avançou no combate ao sub-registro no Brasil e, hoje, o índice residual está localizado em áreas de difícil acesso e que enfrentam dificuldades também em outros setores.

“São populações que dependem de ações específicas do governo federal relacionadas a projetos de saúde, mo-



“A participação dos registradores civis no Sirc é muito importante uma vez que se trata de um projeto para os órgãos públicos, que vão ter acesso a uma base centralizada, unificada e balizada dos atos praticados em todos os cartórios do país. Nessa grande central todos os órgãos e ministérios poderão buscar informações vitais para a promoção de políticas públicas nas diversas esferas governamentais”

radia, educação e saneamento.”

Quanto às unidades interligadas de registro civil de nascimento em estabelecimentos de saúde que realizam partos, elas foram instituídas pelo Conselho Nacional de Justiça (Provimento 13, 3/9/2011), e vieram substituir os postos avançados nas maternidades que, no Estado de São Paulo, existiam desde 2002. Outros Estados também adotavam o sistema de registros nas maternidades por meio de postos avançados, como Paraná, Pernambuco e Rio de Janeiro, entre outros. O modelo das unidades interligadas permitiu a interligação entre diversos cartórios num único posto.

“Considero que os postos nas maternidades já atingiam o objetivo de erradicar o sub-registro, e foram vitais para acabar com a saída de crianças recém-nascidas da maternidade sem o registro de nascimento. As unidades interligadas também estão dentro do contexto vitorioso do combate ao sub-registro.”

Informações vitais para a promoção de políticas públicas

José Emygdio acompanhou de perto a criação da Central de Informações do

Registro Civil – CRC, ferramenta que, além de proporcionar a busca de registros de nascimentos, casamentos e óbitos, de emitir certidões à distância, sem a necessidade da presença física do solicitante no cartório em que está localizado o registro, ainda constitui uma base de dados dos registros feitos pelos Cartórios de Registro Civil das Pessoas Naturais que pode interagir com ferramentas do Poder Público, para apoiar a gestão de políticas públicas. A Arpen Brasil, entidade de representação nacional dos registradores civis de pessoas naturais é membro do comitê gestor nacional e trabalha para concluir a interligação nacional das Centrais Estaduais de Informações do Registro Civil.

“A participação dos registradores civis nas Centrais de Informações do Registro Civil é muito importante uma vez que se trata de um projeto que atende com eficiência e eficácia o cidadão e, por outro lado, pode colocar à disposição dos órgãos públicos uma base centralizada, unificada e balizada dos atos praticados em todos os cartórios do país. Nessa grande central todos os órgãos e ministérios poderão buscar informações vitais para a promoção de políticas públicas nas diversas esferas governamentais”, afirma o registrador.





Cartórios comunicam venda de veículo

à Sefaz-SP pela internet e resguardam ex-proprietário

A comunicação de venda de veículo feita pelos cartórios à Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, que por sua vez envia a informação ao Detran-SP, evita que o ex-proprietário seja responsabilizado por infrações cometidas após a transação. Mesmo sem transferir o bem para o seu nome, o comprador recebe as devidas cobranças de multas e de IPVA.

Lizandro Florêncio não esquece a melhor e, ao mesmo tempo, a pior venda de carro que já fez na vida, em 2011, no dia de seu aniversário de 46 anos. Sem regatear, o comprador pagou o preço inicialmente pedido, não foi nem preciso retirar a porcentagem da barganha de praxe. Troca de sorrisos e apertos de mãos selaram a entrega do CRV assinado e reconhecido em cartório mediante o devido pagamento. Um churrasco com os amigos marcou a dupla comemoração. Mas a alegria não durou mais do que alguns meses. Não é que o simpático comprador deixou de fazer a transferência do carro para o seu nome? Pior do que isso, as contas a pagar foram para o endereço do ex-proprietário: IPVA atrasado e algumas multas cujos pontos ameaçavam perigosamente a carta de habilitação do pobre Lizandro. Ele passou a se queixar da “falta de sorte” a quem se dispusesse a ouvi-lo até que alguém fez a pergunta certa: – Você comunicou o Detran da venda de seu carro?

A história de Lizandro Florêncio pode ser fictícia, mas os comportamentos do vendedor e do comprador, que ilustram o caso, são recorrentes. Até o ano passado, as comunicações de vendas de veículos ao Detran-SP eram raras, embora fossem obrigação

do ex-proprietário, de acordo com exigência do Código de Trânsito Brasileiro. E também é bastante comum o comprador não passar o carro para o seu nome no prazo de trinta dias como determina o mesmo Código.

Comunicações de venda de veículos passam de 20 mil/ano para 300 mil/mês em SP

Ao dispor que os tabeliães enviem à Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo (Sefaz/SP) as informações relativas às transferências de veículos automotores, o Decreto Estadual 60.489, que entrou em vigor no dia 23 de julho de 2014, facilitou o cumprimento da obrigação do cidadão de comunicar a venda de veículo ao Detran-SP. Um ano depois, os resultados são excepcionais.

Em vez de 20 mil comunicações anuais de vendas de veículos, o Estado passou a contar com 300 mil por mês, o que representa a possibilidade da correta identificação do proprietário do veículo para o recolhimento do IPVA e a cobrança de multas.

Para *Gabriel Luis Osés*, supervisor fiscal da Diretoria Executiva da Administração Tributária da Secretaria da Fazenda Estadual – Sefaz/SP, o objetivo

Ao dispor que os tabeliães enviem à Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo as informações relativas às transferências de veículos automotores, o Decreto Estadual 60.489, que entrou em vigor no dia 23 de julho de 2014, facilitou o cumprimento da obrigação do cidadão de comunicar a venda de veículo ao Detran-SP. Um ano depois, os resultados são excepcionais.

Em menos de um ano da entrada em vigor do decreto, o crescimento das comunicações – de 20 mil/ano para 300 mil/mês – comprova a excelência e segurança dos serviços prestados pelos cartórios, que fazem o reconhecimento de firma nos atos de transferência de propriedade de veículos e a seguir comunicam o fisco, gratuitamente, apesar dos investimentos exigidos para a implantação e operação do sistema.

do decreto foi plenamente alcançado.

Ele explica que, na grande maioria dos casos, a pessoa cobrada não era mais a responsável pelo veículo, uma vez que – da mesma forma que nosso Lizandro Florêncio –, ela não comunicava a venda do carro ao Detran-SP, que, por sua vez, devia registrar a comunicação e encaminhá-la à Secretaria da Fazenda. Anteriormente ao decreto, a chamada comunicação de venda era obrigação legal do vendedor, que deveria remeter ao Detran-SP a cópia do Certificado de Registro de Veículo (CRV) devidamente preenchida e com o reconhecimento de firma por autenticidade.

Comunicação de venda feita pelo cartório: a solução para identificar o proprietário responsável por multas e IPVA

Em menos de um ano da entrada em vigor do decreto, o crescimento das comunicações – de 20 mil/ano para 300 mil/mês – comprova a excelência e segurança dos serviços

prestados pelos Cartórios de Notas, e de Registro Civil com atribuição de Notas, que fazem o reconhecimento de firma nos atos de transferência de propriedade de veículos e a seguir comunicam o fisco. Tudo feito gratuitamente, embora o novo procedimento tenha exigido pessoal qualificado e investimentos para a implantação e operação do sistema nos cartórios.

Além de solucionar definitivamente a questão da correta identificação do proprietário do veículo para a cobrança, pelo Estado, de multas e do IPVA, a comunicação de venda feita diretamente pelo cartório evita que o ex-proprietário seja responsabilizado por infrações cometidas após a transação. Uma medida que beneficia todos os envolvidos, garantindo mais segurança para comprador e vendedor.

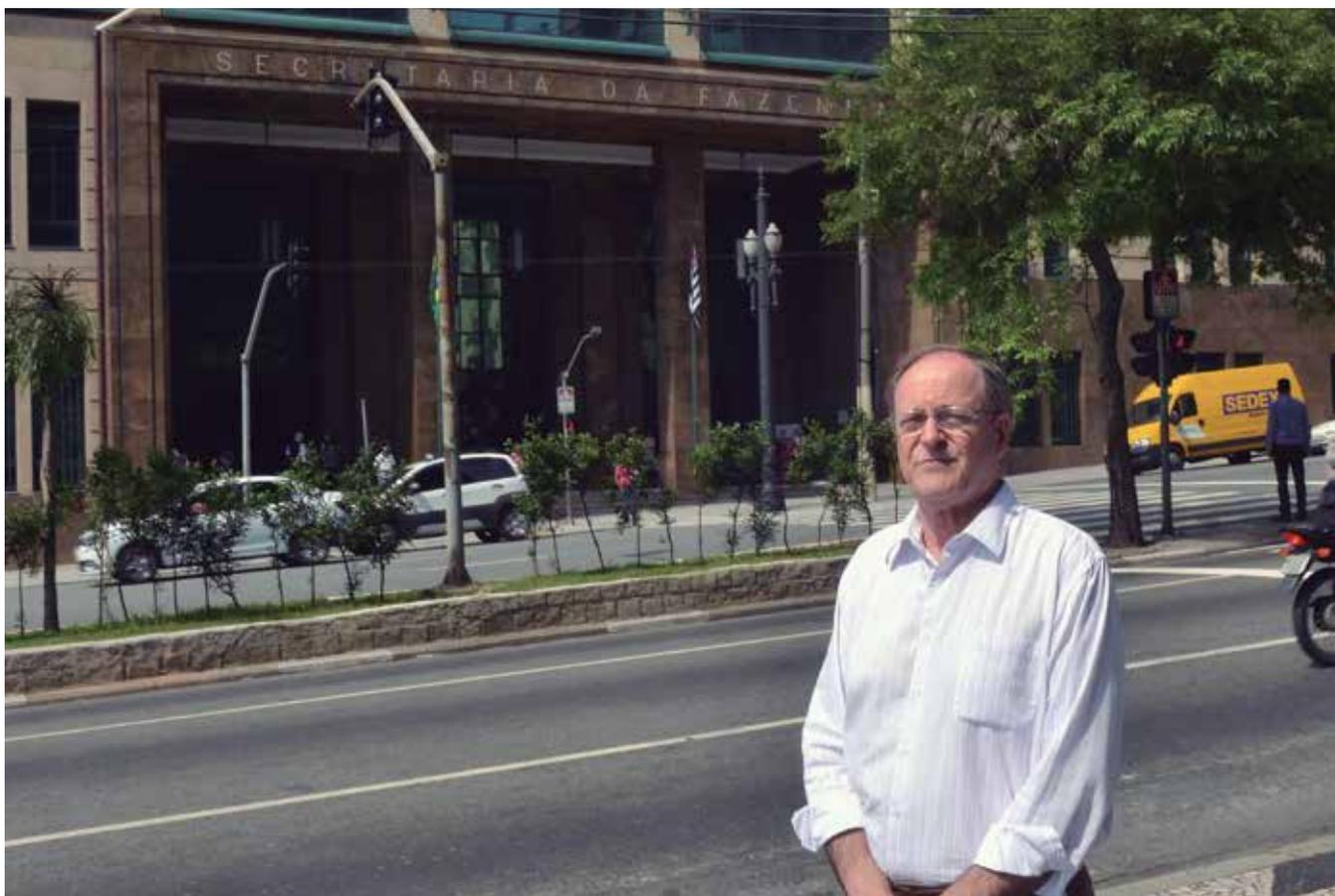
Segundo Osés, a ideia de passar aos tabeliães a responsabilidade pelo envio de informações sobre a venda de veículos surgiu quando a Secretaria da Fazenda estudava a alteração da Lei do IPVA paulista (Lei estadual 6.606/1989, atualizada pela Lei 13.296/2008).

“Ao analisarmos a obrigatoriedade da comunicação, ao Detran-SP e à Sefaz-SP, das informações relativas à venda de veículo, observamos também a necessidade de o proprietário comparecer aos cartórios para o reconhecimento de firma por autenticidade. Identificamos, então, a possibilidade de repasse dessas informações pelos notários. O Decreto 60.489/2014 estabelece a forma de prestação dessas informações pelos notários.”

Ajuda e empenho dos tabeliães

A partir do decreto, as informações, que antes eram repassadas presencialmente, passaram a ser enviadas de forma eletrônica pelos cartórios, como relata Osés.

“A Secretaria da Fazenda repassa, eletronicamente, essas informações ao Detran-SP. A quantidade de comunicações de vendas efetivadas por mês aumentou consideravelmente. Para ser ter uma ideia, eram feitas, anualmente, cerca de 20 mil comunicações e, depois do decreto, as comunicações pas-



Gabriel Luis Osés, da Secretaria da Fazenda Estadual –
Ao fundo, o prédio da Sefaz na avenida Rangel Pestana.

saram a 300 mil por mês. Esse projeto é um sucesso porque visou facilitar o cumprimento das obrigações pelo cidadão. E não tivemos dificuldades para implementá-lo porque os cartórios já tinham esses registros em seus sistemas e os notários paulistas estão acostumados ao envio eletrônico de outros tipos de informações à Secretaria da Fazenda. Os problemas iniciais foram rapidamente contornados com a ajuda e o empenho dos tabeliães.”

Hoje, mesmo que o comprador não efetue a transferência do veículo para o seu nome, ele receberá as devidas cobranças de multas e de IPVA.

“O novo procedimento, relativo à comunicação de transferência de veículo feita pelos cartórios, proporciona mais segurança para o vendedor”, diz Osés. “E os principais ganhos para a Secretaria da Fazenda são agilidade e efetividade.”

“O reconhecimento de firma por autenticidade é importante. O fato de o tabelião ter fé pública e atuar por delegação do Estado é uma comprovação de que aquela assinatura é realmente da pessoa que diz ser. O reconhecimento por autenticidade é um grande passo a favor da segurança”, conclui Gabriel Luis Osés.

Segurança: cartório comunica venda do veículo pela internet e resguarda ex-proprietário de eventuais débitos

Segundo o diretor de veículos do Detran-SP, *Israel Alexandre de Souza*, a iniciativa do Governo de São Paulo visou desburocratizar o processo de comunicação de venda de veículo, que, antes do Decreto 60.489/2014, devia ser feito ao Detran-SP pelo ex-proprietário (vendedor), bem como garantir que 100% dos registros de vendas nos cartórios fossem processa-

“A comunicação de venda é um procedimento exigido pelo Código de Trânsito Brasileiro, porém, o proprietário esquecia de informar a venda do veículo. A transmissão online traz uma segurança a mais para o antigo dono, que ficará resguardado de possíveis débitos que, eventualmente, sejam registrados no carro, caso o comprador não faça a transferência de propriedade.”

dos pela Secretaria da Fazenda e pelo Departamento de Trânsito.

Ele comenta as vantagens do novo sistema, em que os cartórios comunicam a formalização da venda à Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, pela internet, na data do reconhecimento de firma do vendedor do veículo, sendo que a Secretaria retransmite os dados ao Detran-SP.

“A comunicação de venda é um procedimento exigido pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB). Antes, porém, o proprietário acabava esquecendo-se de informar a venda do veículo. Por isso, a transmissão *online* traz uma segurança a mais para o antigo dono, que ficará resguardado de possíveis débitos que, eventualmente, sejam registrados no carro, caso o comprador não faça a transferência de propriedade.”

Ou seja, graças à comunicação feita pelos cartórios, relativa à totalidade das vendas de veículos, a cobrança pode ser feita diretamente ao novo dono, cujos dados são informados pelo vendedor no verso do Certificado de Registro de Veículo (CRV), co-

nhecido como documento de compra e venda.

“A iniciativa também contribuiu para que o cadastro dos veículos se mantenha atualizado no Detran-SP”, diz Israel.

Comunicações de vendas de veículos aumentam 300%: mais segurança contra fraudes

O diretor de veículos relata, ainda, que, em 2013, ano anterior à implantação do novo sistema, a média mensal de comunicações de vendas efetivadas no Detran-SP era de cerca de 73 mil. Nos primeiros cinco meses de 2015, a média foi de aproximadamente 350 mil, o que representa mais de 300% de aumento no número de comunicações de venda.

“O aumento do número de comunicações de vendas tem impacto não apenas nos assuntos referentes ao veículo, mas também na fiscalização e na aplicação de penalidades ao condutor correto, uma vez que o Detran

-SP passa a ter a informação atualizada de que o bem não está mais em posse do proprietário de registro e que há uma transferência pendente”, afirma Israel.

“Além disso, o novo procedimento aumenta a segurança contra fraudes, pois garante a existência de reconhecimento de firma por autenticidade realizada pelo cartório.”

A iniciativa também reduz a chance de o comprador não efetuar a transferência de propriedade do veículo, que deve ser feita em até trinta dias após a data de preenchimento do CRV.

“A partir da comunicação de venda, o veículo só poderá ser licenciado quando o novo dono passar o bem para o seu nome. Sem estar licenciado, o veículo pode ser apreendido em fiscalizações de trânsito. Portanto, a comunicação de venda força os compradores a regularizarem a situação do veículo.”

Todas as informações sobre comunicação de venda e transferência de propriedade podem ser consultadas no portal do Detran-SP – www.detran.sp.gov.br.



Israel Alexandre de Souza, do Detran-SP –
Ao fundo, o Pátio do Colégio.

Cartórios criam setor próprio para dar vazão ao volume de comunicações de venda de veículos

Ao fazer o reconhecimento de firma no Certificado de Registro de Veículo (CRV), o cartório lança em seu sistema as informações do veículo e do comprador. Os arquivos são gerados em linguagem XML, que possui capacidade para descrever diferentes tipos de dados e a vantagem da facilidade de compartilhamento de informações pela internet. No final do dia, esses arquivos são transmitidos em lote para o portal da Secretaria da Fazenda do

Estado de São Paulo. Dessa forma, as comunicações de vendas de veículos são feitas praticamente em tempo real.

“Apesar do prazo de 48 horas para envio dessas informações, os cartórios, em sua maioria, remetem os arquivos no final de cada expediente”, diz *Ana Paula Frontini*, 22ª Tabeliã de Notas de São Paulo.

Os cartórios do Estado de São Paulo são informatizados, por isso os tabeliães estavam preparados para atender os procedimentos estabelecidos no Decreto 60.489/2014.

“No entanto, foi preciso aumentar o número de funcionários a fim de evitar as filas nos balcões. Também tive-

mos que investir no aprimoramento da qualidade da transmissão de dados pela internet para dar vazão à demanda de envio das informações. Foi necessário aumentar o número de computadores e escâneres. Na verdade, fomos obrigados a criar um setor próprio nos cartórios somente para dar conta desse serviço”, relata Ana Paula.

“Nosso sistema teve que ser adaptado para interagir com o sistema do Detran-SP. Isso não chega a ser um problema para os cartórios de médio e grande porte, mas, para as pequenas serventias, certamente sim. Essas unidades tiveram que adaptar seus sistemas às exigências do decreto, uma vez que o habitual era

usar programas simples, como o Office, com o índice em Excel e as lavraturas de escrituras em Word. Mesmo assim, a maneira como todos os cartórios responderam a mais essa demanda representa um sucesso no Estado de São Paulo. As transferências de veículos são comunicadas no mesmo dia à Secretaria da Fazenda. A agilidade dos cartórios obrigou o Detran-SP a readaptar os seus servidores para compatibilizá-los ao grande número de informações recebidas diariamente dos tabeliães.”

Fé pública e confiabilidade levam o Estado a optar pelos cartórios

Ana Paula Frontini comenta a ação do Estado de eleger os tabeliães como canal de comunicação para a transferência da propriedade de veículos.

“Essa escolha está relacionada com a fé pública dos tabeliães e a confiabilidade no serviço. O Estado sabe que não podemos desobedecer à determinação do decreto nem mentir acerca das informações, uma vez que os tabeliães estão sob a fiscalização do Poder Judiciário. Além da confiabilidade, a tradição dos tabeliães e oficiais de registro também é relevante. Por conta dessa tradição, os órgãos fiscais, principalmente, vêm delegando responsabilidades que não guardam relação direta com os serviços extrajudiciais. É o caso, por exemplo,

da Portaria CAT 21 (27/02/2012), que disciplinou o envio das informações de escrituras lavradas pelos tabeliães, relativas à transmissão *causa mortis*, e possibilitou à Secretaria da Fazenda ter maior controle e fiscalização do recolhimento do ITCMD – Imposto de Transmissão *Causa Mortis* e Doação. O mesmo ocorre em relação à Receita Federal, que só toma conhecimento da transferência de um imóvel por meio dos Cartórios de Notas e de Registro de Imóveis. Há o fator confiança, mas também conta muito o local onde essas transações ocorrem tradicionalmente.”

A transferência do veículo não ocorre nos cartórios, mas no Detran. O proprietário (vendedor) reconhece a firma autêntica no CRV, mas em geral não comunica a transferência ao Detran, embora tenha essa obrigação.

“A comunicação de venda pelo ex-proprietário é uma exigência do Código de Trânsito Brasileiro que nunca pegou. Por isso, em alguns Estados da Federação, a transferência da propriedade do veículo é feita nos cartórios e não no Detran”, comenta a tabeliã.

Mais segurança e tranquilidade para o vendedor do veículo

Para a cobrança de dívidas de IPVA, multas ou pontuação na habilitação, a simples comunicação do cartório aos

órgãos competentes é válida para provar a transferência do veículo.

“A partir do Decreto 60.489/2014, o comprador que deixa de comunicar a transferência de propriedade do veículo ao Detran passa a ter o ônus da prova em caso de débitos posteriores a essa transmissão”, diz Ana Paula. “O decreto não dispensou a transferência da propriedade no Detran-SP. O vendedor deve conferir se o comprador fez a alteração perante o Detran no prazo estipulado de trinta dias. No entanto, o vendedor passa a ter uma prova segura da transferência de titularidade do veículo. Já o comprador continua com a obrigatoriedade de transferir o bem para o seu nome junto ao Detran-SP.”

Decreto reconhece e amplia alcance da eficácia do reconhecimento de firma

“O seguro mais barato que existe no Brasil é o reconhecimento de firma”, brinca Ana Paula. “O tabelião afirma que a pessoa é quem diz ser, que assinou o documento, que não estava sendo coagida ou induzida a tal, que é capaz para praticar aquele ato, tudo pelo custo de um reconhecimento de firma (R\$ 12,15 – tabela de 2015).”

Segundo Ana Paula, o novo procedimento veio reconhecer um ato



Ana Paula Frontini, 22ª Tabeliã de Notas de São Paulo – *Ao fundo, o cartório, na avenida Brigadeiro Luís Antonio, em São Paulo.*

muito eficaz, o reconhecimento de firma autêntico.

“Afirmar, mediante a apresentação de documentos, que aquela pessoa é quem diz ser e que ela após sua assinatura em determinado documento é algo que já acontecia antes do decreto. A verdade é que isso funciona tão bem que o decreto veio ampliar o alcance desse reconhecimento de firma e utilizá-lo como meio próprio para dizer que o contribuinte mudou, não é mais o vendedor e passa a ser o comprador. O decreto reconheceu esse mecanismo como válido para alteração do contribuinte do imposto. O que o decreto fez foi ampliar a utilização de um ato que já era eficaz.”

E a agilidade ainda pode ser maior, se o Detran-SP reconhecer que a transferência da propriedade se dá no momento do reconhecimento de firma.

“Se uma alteração legislativa dispusesse nesse sentido, isto é, reconhecesse a transferência da propriedade a partir do reconhecimento autêntico da firma do vendedor e do comprador, ambos estariam dispensados de fazer a comunicação ao Detran-SP, o que seria maravilhoso para o cidadão. Mas essa iniciativa precisa partir do órgão executivo, ou seja, do próprio Detran-SP”, informa Ana Paula Frontini.



Antes prevenir...

Escritório Pinheiro Neto
Advogados antecipa-se aos
problemas com uso de serviços do
Registro de Títulos e Documentos

Uma grande economia de tempo e de dinheiro. É o que o escritório Pinheiro Neto proporciona aos seus clientes ao prevenir litígios e ao manter a documentação em ordem com o apoio do Cartório de Registro de Títulos e Documentos (RTD).



Cercar eventuais obstáculos, contando com os serviços do Cartório de Registro de Títulos e Documentos (RTD); fazer uma advocacia preventiva; não esperar o litígio surgir para tomar providências. Sempre um passo adiante dos problemas, essa parece ser a receita do escritório Pinheiro Neto Advogados para proporcionar mais tranquilidade aos seus clientes, além de poupar tempo e dinheiro de todos.

Consultar o RTD sobre uma questão que foge à regra; buscar a publicidade do registro para garantir o princípio da continuidade e evitar maiores transtornos; dar baixa nas garantias; procurar acordos usando a notificação extrajudicial do RTD de modo a evitar uma ação no Judiciário; registrar a constituição de fundos de investimentos com especial cuidado em averbar qualquer alteração do estatuto; pedir certidão negativa de ônus da empresa para tranquilidade do credor, que vai liberar o dinheiro; emitir debênture acompanhada de garantia fidejussória, entre muitos outros cuidados. Com forte atuação na área do direito empresarial, o escritório Pinheiro Neto conhece muito bem o que o Cartório de Registro de Títulos e Documentos pode oferecer e usa esses serviços a favor

“Nos contratos de adesão, pode haver necessidade de se provar os termos do contrato em vigor, como no caso dos regulamentos dos cartões de crédito. Muitas vezes, as partes não assinam o regulamento, mas uma simples proposta. Nesse caso, o registro atende ao propósito de dar publicidade e fazer prova dos termos do contrato em determinado momento. O registro desses contratos, com certeza, facilita os negócios.”

de seus clientes, o que somente contribui para aumentar ainda mais sua credibilidade junto ao mercado.

Mais de 70 anos de história e a missão de atender seus clientes em todas as áreas do direito, “com criatividade, segurança e eficiência”, certamente ajudaram o escritório Pinheiro Neto Advogados a se tornar um dos maiores e mais bem conceituados do Brasil, bem como a representar clientes nacionais e estrangeiros de setores econômicos os mais diversificados, como automotivo, serviços bancários, construção, energia e recursos naturais, meio ambiente, gestão de resíduos, saúde, petróleo e gás, imobiliário e tecnologia.

Quando o registro facilita os negócios

Sócio do escritório Pinheiro Neto desde 1998, o advogado *Antonio José Mattos Morello* atua principalmente em fusões e aquisições, além de direito societário. Ele dá a dimensão da empresa.

“O Pinheiro Neto Advogados tem, hoje, 85 sócios, 10 consultores, 266 associados e 118 estagiários. Atuamos em todas as áreas do direito, somos um escritório *full service*. Temos

nossa sede em São Paulo e escritórios também no Rio de Janeiro e em Brasília. Nas demais localidades, atuamos através de correspondentes.”

Morello explica que o escritório tem muitos clientes estrangeiros, que precisam ser representados no Brasil por procuradores, e essas procurações são registradas no Cartório de RTD. Além disso, muitos contratos, que estão sujeitos a registro pela Lei de Registros Públicos, ou simplesmente pelo interesse das partes, também são levados a registro no cartório, como os contratos aeronáuticos e os contratos de adesão.

“Às vezes, as partes têm interesse em dar publicidade ao documento e fazer com que ele tenha efeitos contra terceiros. Um caso típico são os regulamentos dos cartões de crédito, que são registrados em RTD de modo a dar conhecimento a todos que aderirem a determinado cartão. Isso vale também para outros contratos de adesão. Além do efeito *erga omnes* [contra todos], qualquer pessoa pode obter uma certidão do documento no cartório e saber qual versão do contrato é válida em determinado momento.”

Segundo Morello, nos casos em

que o registro é exigido por lei, ele é essencial para a existência do contrato em si e da relação contratual entre as partes contratantes.

“Já nos contratos de adesão, por exemplo, pode haver a necessidade de se provar os termos do contrato em vigor, como no caso dos regulamentos dos cartões de crédito. Muitas vezes, as partes não assinam o regulamento, mas uma simples proposta através da qual o consumidor adere aos termos do contrato registrado por referência. Nesse caso, o registro atende ao propósito de dar publicidade e fazer prova dos termos do contrato em determinado momento. O registro desses contratos, com certeza, facilita os negócios.”

Registro visando à constituição de garantias

Marco Antonio Nunes é gerente de atendimento do Centro de Estudos e Distribuição de Títulos e Documentos de São Paulo – CDT, que recebe e encaminha os documentos destinados aos dez Oficiais de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da capital. Ele informa que o Cartório de Registro de



Antonio José Mattos Morello, sócio do escritório Pinheiro Neto –
Ao fundo, a Marginal de Pinheiros.

Títulos e Documentos é o único a ter natureza residual, por isso, além dos efeitos de publicidade, perpetuidade e contra terceiros, possui relação mais extensa de direitos.

“A sociedade está sempre à frente da legislação. A todo momento criamos fatos novos. Um exemplo recente disso é o casamento homossexual, que era impensável até dez anos atrás. Essa situação foi enfrentada quando apresentada para registro a primeira declaração de união homoafetiva. É interessante observar que a questão surgiu na sociedade antes mesmo que o legislador tratasse a

matéria. Qualquer relação jurídica que gera direitos e obrigações pode ser registrada no Cartório de RTD”.

“Em geral, são levados ao RTD os documentos que não podem ser registrados em outros cartórios por falta de previsão legal, como projetos, cartas, desenhos, textos não literários, carteiras profissionais. O escritório Pinheiro Neto, especificamente, trabalha com muitos documentos de origem estrangeira que costuma registrar no RTD, visando à constituição de garantias.”

A Lei de Registros Públicos (6.015/1973) dispõe que, para surtir

efeitos no Brasil, todo documento de origem estrangeira precisa ser registrado no cartório de Títulos e Documentos.

Segundo Marco Antonio, para que uma empresa estrangeira possa constituir hipoteca no Brasil, e esta tenha ingresso no Registro de Imóveis, os documentos estrangeiros devem ser traduzidos por tradutor juramentado brasileiro. Se houver ato do governo estrangeiro não signatário da Convenção de Haia – que dispensa o documento consular –, o documento deve ser consularizado por autoridades brasileiras no país de origem, conforme dispõe o Decreto 84.451, de 1980.

“O registro garante a eficácia jurídica, a oposição contra terceiros e a publicidade do documento. Todo documento registrado em Títulos e Documentos é público, o que significa dizer que qualquer cidadão pode ter acesso a ele, basta solicitar a certidão no cartório. Uma vez registrados, os documentos do escritório Pinheiro Neto também se tornam públicos.”

O Decreto Legislativo 148/2015 aprovou o texto da Convenção de Haia sobre a eliminação da exigência de legalização de documentos públicos estrangeiros. A Convenção entrará em vigor, entre o Brasil e os países que não se opuserem à adesão, no sexagésimo dia depois de expirado o prazo de seis meses, ou seja, no segundo semestre de 2016.

Além disso, é preciso verificar se o tradutor juramentado está inscrito na Junta Comercial. Somente depois de registrados no cartório de RTD esses documentos surtirão efeitos contra terceiros no Brasil.

“O registro garante a eficácia jurídica, a oposição contra terceiros e a publicidade do documento. Todo documento registrado em Títulos e Documentos é público, o que significa dizer que qualquer cidadão pode ter acesso a ele, basta solicitar a certidão no cartório. Uma vez registrados, os documentos do escritório Pinheiro Neto também se tornam públicos”, confirma Marco Antonio.

A publicidade também faz oposição a terceiros. Qualquer pessoa pode conhecer a situação de uma empresa por meio de pesquisa simples no cartório de RTD. Para se ter

acesso a todo o documento basta solicitar uma certidão de inteiro teor e assim conhecer mais profundamente dados importantes, como o empréstimo tomado pela empresa no exterior, quanto ela está endividada etc.

As garantias constituídas no exterior merecem especial atenção. Muitas vezes, as cotas sociais da empresa são penhoradas a um banco estrangeiro. O banco nacional, ao receber um pedido de empréstimo, precisa se certificar se aquelas cotas já não foram dadas em garantia. Se um banco brasileiro conceder o crédito sem tomar esses cuidados, o credor estrangeiro terá privilégio numa eventual recuperação. Penhor de coisa comum, direitos creditórios e alienação fiduciária de maquinário devem ser pesquisados no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

“A melhor advocacia é a preventiva”

A frase é de Marco Antonio Nunes. “O escritório Pinheiro Neto faz essa prevenção muito bem, eles não esperam o litígio surgir para tomar providências. Antecipando-se ao litígio e mantendo a documentação em

ordem, o escritório proporciona ao seu cliente valiosa economia de tempo e dinheiro. Muitas vezes eles nos ligam do exterior, antes de fechar negócio, para esclarecer dúvidas acerca de questões que fogem à regra. Por exemplo, se uma procuração assinada em Nova Iorque pode ter a firma reconhecida em Roma. Com isso, quase cem por cento de seus documentos são registrados e muito raramente são devolvidos com alguma exigência”.

O princípio da continuidade é importantíssimo, como explica Marco Antonio.

“Esse mesmo contrato internacional pode sofrer uma sub-rogação do crédito, por exemplo. O escritório Pinheiro Neto sabe que terá de refazer todos os procedimentos, solicitar o ato consular no caso de o país não ser signatário da Convenção de Haia, e providenciar não somente o registro, mas também a averbação da alteração do contrato. Ao informar o mercado a respeito da alteração ocorrida, o escritório está visando à publicidade e à eficácia do ato contra terceiros.”

Segundo Marco Antonio, também faz parte da advocacia preventiva adotada pelo escritório Pinheiro Neto orientar seu cliente estrangeiro

Foto: Carlos Petelinkar



Marco Antonio Nunes, gerente de atendimento do Centro de Estudos e Distribuição de Títulos e Documentos de São Paulo – CDT –
Ao fundo, o calçadão da Rua XV de Novembro.

A publicidade também faz oposição a terceiros. Qualquer pessoa pode conhecer a situação de uma empresa por meio de pesquisa simples no cartório de RTD. Para se ter acesso a todo o documento basta solicitar uma certidão de inteiro teor e assim conhecer mais profundamente dados importantes, como o empréstimo tomado pela empresa no exterior, quanto ela está endividada etc.

“O primeiro cuidado do escritório é confirmar se o registro está de acordo com a lei brasileira. Somente depois disso ele dá o sinal verde para a liberação do crédito pelo credor. A Corregedoria Geral da Justiça não permite, por exemplo, que a cópia reprográfica do documento tenha ingresso no registro, mas muitas vezes o cliente envia uma cópia porque ela é aceita em seu país.”

ro a não realizar nenhum negócio enquanto todos os documentos não estiverem regulares no Brasil.

“O primeiro cuidado do escritório é confirmar se o registro está de acordo com a lei brasileira. Somente depois disso ele dá o sinal verde para a liberação do crédito pelo credor. Se houver exigências a satisfazer, ele não libera. A Corregedoria Geral da Justiça não permite, por exemplo, que a cópia reprográfica do documento tenha ingresso no registro, mas muitas vezes o cliente envia uma cópia porque ela é aceita em seu país.”

Marco Antonio dá outro exemplo do que chama de advocacia preventiva.

“O escritório Pinheiro Neto tem um cuidado extremo com as procurações internacionais, que podem ser revogadas ou substabelecidas. Sempre que vem uma procuração do exterior revogando outras, eles têm a preocupação de fazer o registro e averbar a revogação dos mandatos citados no texto. Em obediência ao princípio da continuidade, se alguém solicitar uma certidão da procuração, saberá que ela foi revogada e não produz mais efeitos no Brasil.”

E mais.

“A baixa de garantias também é muito importante. Toda garantia constituída precisa ser liberada. E o escritório Pinheiro Neto toma esse cuidado, acompanhando o cliente até o final do negócio jurídico. Há devedor que se esquece de baixar o gravame. O escritório Pinheiro Neto tem o cuidado de pedir ao credor estrangeiro que envie uma carta de liberação da garantia, para que o cartório possa, mediante a tradução do documento, dar baixa naquela garantia.”

Notificação extrajudicial, certidão negativa de ônus, garantia fidejussória, pesquisa prévia: instrumentos de negociação e prevenção

O escritório Pinheiro Neto também usa a notificação extrajudicial uma vez que, além de criar e extinguir direitos, ela também possibilita estabelecer acordos.

“A notificação extrajudicial pode tratar de qualquer assunto. O escritório sabe que o advogado precisa ser o

primeiro juiz da causa antes de ingressar no juízo. Chamar o devedor para um acordo, para tentar uma composição, pode evitar o acúmulo desnecessário de processos que perduram anos no Judiciário. E o escritório utiliza a notificação extrajudicial do Cartório de Registro de Títulos e Documentos como poderoso instrumento nessas negociações.”

O escritório Pinheiro Neto também registra a constituição de fundos de investimentos, que são regulados pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, cujo regulamento pode ser acessado por qualquer cidadão após o registro em Títulos e Documentos.

“Também nesses casos há que se observar o princípio da continuidade”, lembra Marco Antonio. Qualquer alteração no estatuto é averbada à margem do fundo de investimento, que deve estar sediado na capital de São Paulo, observando-se o princípio da territorialidade.”

São iniciativas importantes para prevenir eventuais problemas.

Outra possibilidade preventiva é constituir prova através do cartório de RTD.

“Hoje, vários crimes são cometidos pela internet. A calúnia e a difamação são os mais comuns. Nesses casos específicos, o escritório geralmente imprime a página e solicita o registro facultativo para efeito de preservação de texto e data. Mesmo que aquela informação seja retirada do *site*, posteriormente, o registro já serviu para garantir a constituição da prova.”

“É comum o escritório Pinheiro Neto solicitar uma certidão negativa de ônus da empresa. Essa é uma informação extremamente relevante para o credor, que vai liberar uma grande quantia em dinheiro.”

O mesmo ocorre com a emissão de debêntures, que é de competência da Junta Comercial, mas, se acompanhada de garantia fidejussória, a competência registral passa a ser também do cartório de Registro de Títulos e Documentos. A informação sobre o fiador é encontrada no cartório e não na Junta Comercial.

“Quando o escritório Pinheiro Neto solicita a certidão negativa de ônus, nós também analisamos se aquela empresa prestou fiança. Às vezes, ela nem é mais a devedora e está respon-

dendo solidariamente por um crédito milionário que não lhe pertence. Essa informação está disponível no cartório de RTD da comarca do devedor.”

O primeiro passo para a empresa estrangeira abrir filial no Brasil é o registro no Cartório de Registro de Títulos e Documentos. Em se tratando de sociedade simples, para saber se existe alguma outra empresa com o nome semelhante ou igual, ela terá que fazer uma busca no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, que funciona anexo ao RTD.

“Por segurança, o escritório Pinheiro Neto sempre solicita essa busca para prevenir que depois de todos os documentos reunidos, traduzidos e registrados se descubra que já existe empresa de mesmo nome. Uma imprevidência difícil de justificar!”

“Essa advocacia preventiva é muito importante para os escritórios que se mantêm na liderança. O Pinheiro Neto Advogados é um dos melhores escritórios do Brasil, eles conhecem a fundo o que o Cartório de Registro de Títulos e Documentos pode oferecer e fazem uma prevenção realmente muito eficiente.”

Qualificação do documento resguarda o cliente de futuros transtornos

O cartório faz uma cuidadosa qualificação do documento, ou seja, verifica as partes, o objeto, as assinaturas, as datas, os anexos. Verifica se os pressupostos estão presentes, isto é, se o requerimento foi preenchido pela parte interessada, se o documento está assinado, se houve outorga uxória [consentimento da esposa] em eventual venda. Às vezes, a pessoa é casada no regime da separação legal de bens, mas o regime não consta no contrato.

É muito comum ocorrerem erros na tradução do documento, principalmente porque nos Estados Unidos a data é grafada de forma invertida, em relação ao uso brasileiro. E se a data de vigência do contrato estiver errada, o documento todo está errado. O cartório observa o erro do tradutor e devolve o título.

“São detalhes da maior importância que passam despercebidos, mas o cartório devolve o documento para correção evitando grandes transtornos mais tarde”, conclui Marco Antonio Nunes.



Serviço Eletrônico de Intimações

e Consolidação da Propriedade Fiduciária
revolucionaria rotina de cobrança de mutuários
da CAIXA no Estado de São Paulo

Da intimação do devedor à consolidação da propriedade para a Caixa, a execução de dívida dos contratos com garantia de alienação fiduciária, no Estado de São Paulo, é feita por meio dos cartórios de Registro de Imóveis. A necessidade de automatização de uma rotina manual, demorada e onerosa levou o banco a buscar mais eficiência na recuperação do crédito imobiliário.

Com 68% de participação no mercado da habitação, a Caixa Econômica Federal é detentora da maior carteira de crédito habitacional do Brasil. Os financiamentos deverão somar R\$ 35 bilhões somente no segundo semestre de 2015. No ano, a carteira de crédito habitacional deve crescer 14%, segundo projeções do próprio banco. Mesmo com baixo percentual de inadimplência, o volume de contratos de uma carteira imobiliária desse porte tem número expressivo de mutuários em atraso.

Graças ao convênio firmado com a Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo – Arisp, hoje, todo requerimento de intimação de mutuários da Caixa com prestações em atraso, no Estado de São Paulo, é enviado aos cartórios pela internet.

A Caixa é o primeiro banco a integrar o Serviço Eletrônico de Intimações e Consolidação da Propriedade Fiduciária – SEIC, que permite comunicação direta com os Registros de Imóveis do Estado de São Paulo, eliminando a necessidade de intermediários nas rotinas de intimação e consolidação da propriedade fiduciária.

Agora a execução de dívida dos contratos da Caixa com garantia de alienação fiduciária é realizada por meio

dos cartórios de Registro de Imóveis, que prestam o serviço pela Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados dos Registradores de Imóveis no portal registradores.org.br.

Segundo *José Edson de Barros*, gerente de filial da área de recuperação de crédito da Caixa (Bauru), a parceria com a Arisp visou à celeridade, agilidade e eficiência de processos. “Antes era preciso assinar calhamaços de documentos, que depois eram levados pessoalmente aos cartórios de Registro de Imóveis de todo o Estado de São Paulo. Com o Serviço Eletrônico fazemos isso remotamente, digitalmente, e com toda a segurança da certidão digital. Além disso, contamos com a segurança que a Arisp proporciona na coordenação do processo. Para a Caixa é um grande avanço com ganhos de tempo, redução de custos e de papel.”

Os principais objetivos da parceria da Caixa com os cartórios de Registro de Imóveis são a celeridade do processo de execução extrajudicial dos contratos garantidos por alienação fiduciária e a segurança da informação.

“Deixamos para trás uma atividade extremamente burocrática, morosa e cara para adotar outra mais ágil, eletrônica e de menor custo. Eu acesso o

sistema, envio o documento e no mesmo momento ele chega ao cartório”, diz o gerente da Caixa.

Todas as instituições financeiras podem se beneficiar do sistema testado e aprovado pela Caixa Econômica Federal. Entre os benefícios da SEIC está a opção por uma economia sustentável, uma vez que os processos eletrônicos eliminam a necessidade de impressão e de consumo de papel.

Tempo entre a retirada do documento e a devolução dos protocolos à Caixa passou de uma semana a 1 minuto

Uma logística complexa que envolvia extenso volume de contratos e documentos, que precisavam ser impressos em duas ou três vias para a protocolização feita pessoalmente no balcão do cartório. O processo de execução de dívida era feito de forma totalmente manual, a partir da elaboração de um dossiê com várias páginas de documentos impressos e distribuídos a todos os cartórios da situação do imóvel objeto do contrato financiado. Três unidades da Caixa – Bauru, Campinas e São Paulo – faziam esse trabalho para ser apresentado em

mais de 300 cartórios de todo o Estado. Despachantes contratados eram incumbidos de retirar os documentos em uma das três cidades e levá-los aos cartórios, percorrendo até 200 km de distância. O despachante levava uma semana entre a retirada do documento em uma das três unidades e a devolução dos protocolos à Caixa.

“Com o Serviço Eletrônico, esse processo passou a ser feito de imediato. O cartório recebe o requerimento no minuto seguinte ao lançamento dele no sistema”, relata Edson de Barros.

Segundo ele, o convênio com a Arisp trouxe valioso ganho de tempo e uma significativa redução de custos com a contratação de terceiros, sem contar a economia de papel – cem mil folhas por mês – e de tempo dos funcionários.

“Sem dúvida, esse foi o maior ganho que tivemos. O trabalho, que antes era realizado por São Paulo, Campinas e Bauru, hoje é feito somente pela filial de Bauru. No processo anterior, cada contrato tinha cerca de dez páginas, hoje o documento é gerado eletronicamente, em formato PDF.”

Número de intimações cresceu 30% e o trabalho passou a ser feito por um terço dos funcionários

O convênio com a Arisp nasceu da necessidade de automatização de uma rotina demorada e onerosa, como explica o gerente da Caixa.

“O sistema foi desenvolvido e viabilizado pela Arisp, no âmbito da Central de Serviços Eletrônicos Com-

partilhados, através do portal *registros.org.br*. O projeto piloto contou com a participação de alguns cartórios e sofreu ajustes a partir de sugestões feitas pela Caixa. Hoje o processo é feito de forma eletrônica do início ao fim, desde a intimação do devedor até a consolidação da propriedade para a Caixa.”

Ao receber o requerimento pela internet o cartório faz a intimação do devedor e envia o resultado para a Caixa. Se houver o pagamento do débito, o processo é finalizado. Caso contrário, a Caixa dá seguimento aos trâmites necessários, faz o recolhimento de taxas e devolve o documento para o cartório, solicitando a consolidação da dívida. Finalmente, o cartório faz o registro da consolidação e transfere a propriedade para a Caixa.

Os cartórios de Registro de Imóveis devem acessar o *site*, diariamente, para verificar os serviços de intimação solicitados pela Caixa, protocolar cada pedido, fazer a prenotação e, se for o caso, devolver o requerimento com exigências ou iniciar o procedimento. A Caixa também tem que acessar o *site*, diariamente, para atender eventuais exigências e acompanhar os processos de intimação enviados ao devedor.

“Ou seja, todo o processo que antes era feito em meio físico agora é repetido eletronicamente”, informa Edson de Barros.

O procedimento adotado pelo cartório para notificar o devedor, pessoalmente, continua o mesmo, mas o sistema permite a troca de arquivos eletrônicos, requerimentos e demais

documentos para o procedimento de intimação e consolidação da propriedade em nome da Caixa, que se tornou muito mais ágil e seguro.

“O número de intimações cresceu cerca de 30%. No entanto, o trabalho era feito por três equipes distintas, em três regiões diferentes. A duras penas, conseguíamos fazer cerca de 10 mil intimações ao mês. Com o Serviço Eletrônico, os requerimentos de intimação passaram a ser feitos unicamente pela equipe de Bauru, que passou a enviar cerca de 13 mil solicitações aos cartórios de todo o Estado.”

Controle dos processos em tempo real

O gerente da Caixa comemora a eficiência no controle de processos.

“Antes, para conhecer qualquer informação do contrato, era necessário consultar o despachante e aguardar o retorno. Hoje isso é feito em tempo real. Com o Serviço Eletrônico da Arisp nós recebemos relatórios diários sobre a situação real dos contratos. Isso nos permite afirmar para o cliente, por exemplo, que o contrato dele está em tal cartório, foi protocolado tal dia etc. E toda a informação gerada migra para o sistema da Caixa e é acessada pelos funcionários das agências.”

Ao procurar a agência para uma negociação, o devedor obtém informação segura e real a respeito de seu contrato. A intimação tem a finalidade de levar o inadimplente a regularizar sua dívida. Quanto mais cedo isso ocorrer, mais baixos os juros e menor



José Edson de Barros, Caixa Econômica Federal de Bauru –
Ao fundo, o centro da cidade de Bauru, SP.

o valor da execução. Portanto, a celeridade nos processos de execução extrajudicial dos contratos de alienação fiduciária atende também o devedor. Se ele deseja regularizar o débito, quanto antes for notificado melhor. A melhoria no sistema, proporcionada pelo Serviço Eletrônico, permite a solução do débito com rapidez.

Caixa quer levar controle mais eficiente dos processos de intimação a todo Brasil

“Graças à parceria que firmamos com a Arisp, a Caixa foi o primeiro banco a utilizar essa ferramenta dis-

ponibilizada pela entidade, mas outros bancos certamente serão beneficiados”, diz Edson de Barros. “Por ter um volume maior de contratos e larga experiência nas mais variadas situações, a Caixa pôde testar todas as possibilidades do sistema.”

“Alguns anos atrás, somente a Caixa trabalhava fortemente com o mercado imobiliário, os outros bancos não olhavam a habitação como um produto interessante. Hoje, por conta da alienação fiduciária, os bancos passaram a enxergar o mercado com outros olhos. E se o processo de execução for rápido e eficiente, o produto se torna mais ainda atrativo para o investi-

mento no crédito imobiliário.”

“Quando o processo é moroso e envolve custos relativamente altos, não há interesse de investidores e a justiça social deixa de ser feita, por isso essa parceria com os cartórios é tão importante para a sociedade.”

De todos os ganhos proporcionados pela SEIC, o gerente da Caixa destaca o controle mais eficiente dos processos de intimação.

“Nossa expectativa é que esse sistema, que vem funcionando tão bem no Estado de São Paulo, possa ser ampliado para outros estados da Federação, uma vez que a Caixa atua em todo o Brasil.”

Sicoob Matão usa o protesto eletrônico

para rápida recuperação do crédito

43% dos títulos são pagos e negociados no prazo de três dias antes da efetivação do protesto. Para a Cooperativa, hoje, o protesto é ferramenta indispensável, além de não gerar custos uma vez que, no Estado de São Paulo, o devedor arca com as despesas. O valor do título é pago em cartório com todas as despesas referentes ao protesto.





As cooperativas de crédito surgiram, no Brasil, como forma de ajuda mútua entre pequenos agricultores. Hoje, se multiplicam pelo país atendendo também as pequenas, médias e grandes empresas, médios e grandes agricultores, e à população urbana em geral. Cada vez mais brasileiros buscam alternativas a produtos e serviços bancários mais baratos ou se arriscam no empreendedorismo, contando com as cooperativas de crédito como uma opção a mais para o financiamento de projetos.

O Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil – Sicoob, o maior sistema financeiro cooperativo do país, é formado por várias cooperativas que se uniram, a partir de 1997, para atuar em diversos segmentos do mercado.

Hoje, o Sicoob constitui a sexta maior rede de atendimento financeiro do Brasil, com crescimento superior a 120% nos últimos cinco anos. Oferece os mesmos serviços de um banco – conta corrente, crédito, investimento, cartões, previdência, consórcio, seguros, cobrança, meios eletrônicos de pagamento –, mas não é um banco. Uma diferença essencial é que as cooperativas financeiras não têm fins lucrativos. Seus objetivos são outros, elas trabalham pelos interesses de seus associados, por isso cobram taxas e juros menores.

Entre as vantagens oferecidas pelas cooperativas estão linhas de crédito com taxas de juros mais baixas, rendimentos superiores aos oferecidos pelo mercado financeiro para os depósitos a prazo e atendimento diferenciado. Uma das razões para esses diferenciais é que o cooperado ou associado não é um simples cliente, mas um de seus donos. Periodicamente, a instituição faz um rateio das sobras e devolve a cada um os juros e tarifas pagas a mais. E se o cooperado quiser se retirar da sociedade, receberá o valor de suas cotas-partes.

Sicoob: atendimento personalizado, gestão participativa e prática de preços justos fazem sucesso

Daniela Batista Curti é Gerente de Negócios da agência Sicoob de Matão, São Paulo, inaugurada em 2011, que hoje conta com mais de três mil associados. Pós-graduada em finanças e controladoria, ela apresenta as cooperativas de crédito do Sicoob como instituições financeiras sólidas e seguras, regulamentadas pelo Banco Central do Brasil.

“Também fazem parte do sistema a Confederação Nacional das Cooperativas do Sicoob (Sicoob Confede-

Uma alternativa eficiente para a satisfação do crédito decorrente de relação contratual, o protesto é rápido, desburocratizado, e, no Estado de São Paulo, gratuito para o credor, além de ser realizado de forma imparcial por um profissional do Direito dotado de credibilidade, sem a necessidade de recurso ao Poder Judiciário. O protesto comprova o atraso do devedor e resguarda o direito de crédito.

ração), com a finalidade de defender os interesses das cooperativas representadas, ofertar serviços, promover a padronização, supervisão e integração operacional, financeira, normativa e tecnológica; o Banco Cooperativo do Brasil S.A. (Bancoob), especializado no atendimento às cooperativas de crédito e cujo controle acionário pertence às cooperativas do Sicoob; a Bancoob DTVM, distribuidora de títulos e valores; o Sicoob Previ, fundação que oferece plano de previdência complementar; a Cabal Brasil, bandeira e processadora de cartões e a Ponta Administradora de Consórcios.”

Daniela explica que o Sicoob oferece produtos e serviços bancários de um jeito bem diferente, partilhando os resultados com os associados e aplicando os recursos captados nas próprias comunidades, “o que movimenta o comércio e a produção, além de criar novas oportunidades de emprego e renda”.

O crescimento das cooperativas em todo o território nacional chama a atenção para seus diferenciais em relação aos bancos privados.

A abertura de uma conta no Sicoob Matão, seja ela jurídica ou física, é feita mediante uma integralização inicial de capital, que é o valor mínimo ne-

cessário para participação na sociedade cooperativa: R\$ 200,00, para pessoa física, ou R\$ 800,00, para pessoa jurídica. Mensalmente é necessário depositar na mesma conta capital, o valor de R\$ 20,00 (pessoa física) ou R\$ 50,00 (pessoa jurídica), para integralização contínua de capital. Não se trata de cobrança de tarifa, mas de um depósito transformado em cotas de capital que recebem juros limitados à taxa Selic, de acordo com a Lei Complementar 130/09, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo. No final de cada exercício, se houver lucro, as sobras são distribuídas aos cooperados. Em caso de desligamento da cooperativa, as cotas são devolvidas.

“O Sicoob possui como principais objetivos a prestação de serviços, o atendimento personalizado, a gestão democrática associativa e participativa cooperada, a prática de preços justos e o fomento à integração. A prioridade, portanto, não pode ser a busca pelo aumento constante de lucro, a prática do maior preço possível e o desenvolvimento de relações de compromisso apenas com a maximização econômica da instituição, sob pena de perda da confiança dos cooperados atraídos por diferenciais opostos a essa prática.”

Protesto eletrônico descomplica procedimento de cobrança

Daniela Curti fala de sua experiência no Sicoob Matão, que como qualquer outra instituição financeira concede crédito aos seus cooperados, dentre eles, descontos de títulos, empréstimos, financiamentos e até mesmo a concessão de cheque especial, por meio de contratos específicos como a Cédula de Crédito Bancário.

“Até um ano atrás, a inadimplência era uma questão complicada principalmente por falta de mecanismos de cobrança eficientes e rápidos. Era necessário aguardar o vencimento do contrato da operação e a ação judicial subsequente a uma cobrança sem sucesso. No entanto, a lentidão da Justiça tende a aumentar muito o custo do procedimento judicial, fato que torna a ação judicial uma alternativa praticamente inviável, haja vista a incerteza em relação aos bens do devedor.”

Como associação autônoma, a cooperativa de crédito depende da fidelidade de seus associados. Por isso, segundo Daniela, o Sicoob não poderia permitir que o aumento do saldo devedor acabasse por prejudicar seus



Daniela Curti, Gerente de Negócios da agência Sicoob Matão.

cooperados, o balanço social e o próprio crescimento da instituição.

No final do ano de 2014, em busca de melhoria e rapidez na recuperação do crédito, o Sicoob Matão firmou uma parceria com o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil – Seção São Paulo, IEPTB-SP para o envio eletrônico dos títulos a protesto.

O procedimento é realizado por meio de arquivos padronizados, contendo as informações dos títulos encaminhados a protesto. O envio eletrônico aos cartórios é imediato, uma vez que a distribuição é automatizada.

“Atualmente, transcorridos dez a quinze dias após o vencimento, en-

caminhamos para protesto a Cédula de Crédito Bancário, título de crédito emitido para o contratante de uma operação de crédito em favor da cooperativa. Trata-se de uma espécie de promessa e garantia do pagamento em dinheiro, diz Daniela.”

Protesto atende objetivo de rápida recuperação do crédito

“O principal objetivo do Sicoob Matão com o protesto de títulos é a recuperação do crédito concedido, extrajudicialmente, com a maior rapidez possível, evitando uma ação judicial.

Além disso, é importante comprovar a inadimplência por ato formal e público realizado pelo tabelião, o que traduz maior segurança jurídica.”

Uma alternativa eficiente para a satisfação do crédito decorrente de relação contratual, o protesto é um procedimento rápido, desburocratizado, e, no Estado de São Paulo, gratuito para o credor, além de ser realizado de forma imparcial por um profissional do Direito dotado de credibilidade, sem a necessidade de recurso ao Poder Judiciário.

O protesto comprova publicamente o atraso do devedor, além de resguardar o direito de crédito. Ou seja, com o protesto o credor obtém a prova for-

mal, revestida de veracidade e fé pública, de que o devedor está inadimplente ou descumpriu sua obrigação.

Com menos de um ano de uso do protesto eletrônico, o Sicoob Matão obteve ótimos índices de recuperação do crédito (quadro 1).

QUADRO 1

Percentual de títulos recebidos com o protesto em 2015

FEVEREIRO	68%
MARÇO	45%
ABRIL	29,17%
MAIO	31,58%
JUNHO	64,29%
JULHO	23,68%
AGOSTO	27,18 %
SETEMBRO	82,61%
OUTUBRO	57,14
NOVEMBRO	52,17 %

O quadro 2 mostra o retorno proporcionado pelo total de títulos enviados a protesto. Quase a metade deles (43%) é renegociada nos três dias que antecedem o protesto e somente a outra metade chega a ser protestada.

Protesto força devedor a saldar dívida, mas também o protege de danos maiores

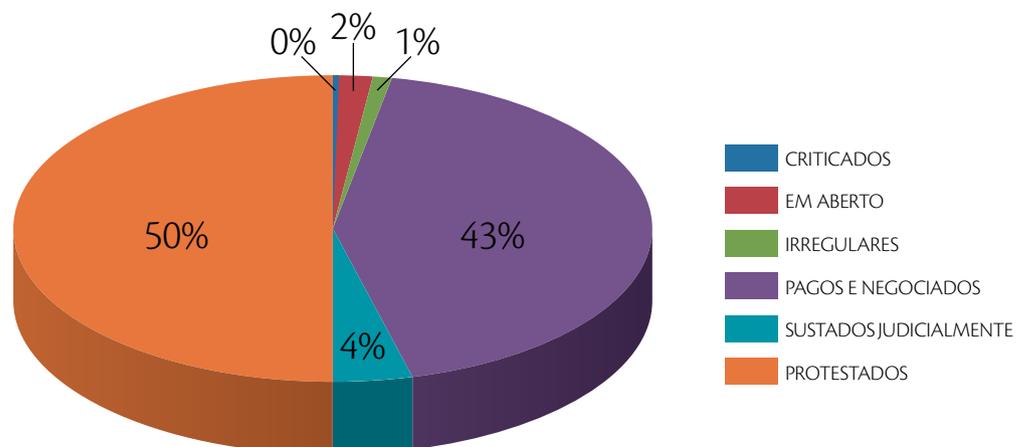
A maioria de cooperados do Sicoob Matão é constituída por pessoas jurídicas. A negativação do CNPJ, em razão do protesto, prejudica diretamente a relação da empresa com seus fornecedores e outros operadores de crédito, dificultando até mesmo as compras realizadas diariamente. Quanto à pessoa física, as restrições

no CPF comprometem seu crédito e a chance de obter financiamento ou fazer uma compra por meio de crediário. Portanto, os efeitos diretos e imediatos do protesto sobre o cotidiano de pessoas e empresas pressionam os devedores a sanar suas dívidas como a única saída para os limites financeiros impostos em seu campo de ação.

Consciente do impacto do protesto sobre a vida civil e comercial do devedor, que fica com o crédito restringido e o cheque especial suspenso, o procedimento de cobrança do Sicoob Matão inclui um primeiro contato com o inadimplente, por telefone, cinco dias após o vencimento do prazo de pagamento. Um segundo contato de cobrança, depois de dez a quinze dias do vencimento sem qualquer manifestação por parte do devedor, comunica

QUADRO 2

Total de Títulos enviados a protesto



que o título será encaminhado a protesto. Finalmente, o envio a protesto é feito eletronicamente, por meio da intranet do Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil – Seção São Paulo (IEPTB-SP).

“Além desse procedimento, nosso sistema interno envia, automaticamente, uma carta de aviso ao devedor comunicando-o de que será negativado junto aos órgãos competentes, caso não faça o pagamento da dívida nos próximos dez dias”, diz Daniela.

Segundo Daniela, no Sicoob Matão, o protesto tem ajudado a solucionar diversos casos de inadimplência. Ao mesmo tempo em que força o devedor a saldar sua dívida, o protesto evita o litígio judicial com consequências mais graves e danosas para ele.

“Em contratos firmados com alienação fiduciária, por exemplo, se o tomador de empréstimo consegue sanar sua dívida a tempo, evita-se todo o transtorno de uma ação judicial e uma futura perda do bem adquirido. Portanto, para o cooperado Sicoob Matão, eu diria que o protesto é uma segunda chance de conseguir sanar sua dívida antes de ser negativado e protestado, com prejuízos à sua capacidade de tomar empréstimo ou obter crédito para a empresa ou para si próprio.”

Muitas vezes o cooperado protestado procura o Sicoob Matão dis-

posto a fazer um acordo para o pagamento, apesar de estar passando por dificuldades financeiras. A Cooperativa reconhece esse esforço e proporciona uma “segunda chance” a esse associado, renegociando sua dívida sem sobretaxa e sem pedir o seu desligamento, voltando a operar com ele após o cumprimento do compromisso assumido.

Sicoob protesta cliente do cooperado e ajuda-o a receber de volta a própria dívida

Daniela relata que ainda há outro aspecto positivo proporcionado pelas facilidades do protesto eletrônico.

O Sicoob Matão antecipa o fluxo de caixa de seu cooperado com um adiantamento de recursos sobre os valores de suas vendas a prazo, mediante duplicata de venda mercantil por indicação, na modalidade de endosso-mandato. Nessa espécie de endosso, o credor do título mantém sua condição de credor, fazendo o endosso apenas para que o endossatário possa representá-lo a fim de receber o valor do crédito.

“Nós enviamos a protesto, para nossos cooperados, os títulos descontados – duplicatas, cheques, faturas de cartão de crédito ou notas promissórias. Dessa forma, protestamos

o cliente do cooperado, por meio do endosso-mandato, ajudando-o a receber de volta o valor da dívida. Nossos cooperados declaram-se muito satisfeitos com essa prestação de serviço, sentindo-se mais seguros para fazer essas operações, uma vez que contam com nosso apoio para facilitar o recebimento dos títulos.”

Principais benefícios do protesto para o Sicoob Matão

“Para o Sicoob Matão, o protesto tem ajudado na recuperação de crédito, de forma rápida e eficiente, evitando, em muitos casos, o desgaste e constrangimento com as ações judiciais, bem como minimizando os custos”, informa Daniela. “E o título protestado é suficiente para ingressarmos com ação de execução judicial, se necessário, visando à cobrança do valor montante principal, acrescido dos juros, honorários advocatícios e demais despesas.”

Segundo Daniela Curti, hoje, o protesto é uma ferramenta indispensável para o Sicoob Matão e, além disso, não gera custos uma vez que é o inadimplente que arca com as despesas. O valor do título a ser pago em cartório é calculado junto com o saldo devedor e todas as demais despesas exigidas e referentes ao protesto.

Juntas Comerciais adotam reconhecimento de firma

como mecanismo de
prevenção contra fraudes
com documentos

Em entrevista à revista Cartório Hoje, o Defensor Público do Estado de São Paulo, Luiz Rascovski, fala sobre a importância do reconhecimento de firma nos atos arquivados nas Juntas Comerciais como forma de prevenir a fraude com documentos perdidos ou roubados.



Foto: Carlos Petelinkar

Luiz Rascovski, Defensor Público do Estado de São Paulo, no bairro do Itaim Bibi, em São Paulo.

Cartório Hoje – Em 2010, o senhor encaminhou ao Congresso Nacional uma sugestão de projeto de lei, no sentido da alteração da Lei de Empresas Mercantis (Lei 8.934/94), em face do fato recorrente de cidadãos que procuravam a Defensoria Pública de São Paulo por terem sido inseridos como sócios laranjas em empresas fantasmas depois de terem seus documentos perdidos ou roubados. A ideia era prevenir a fraude com documentos, alterando a Lei 8.934/94, que dispõe sobre o registro de empresas mercantis, para que as alterações contratuais passassem a ser efetivadas por escritura pública e para que os atos arquivados nas juntas comerciais tivessem firma reconhecida. Além de reduzir as fraudes com documentos, o objetivo também era aliviar o Judiciário de milhares de ações e custos elevados. Cinco anos depois, o que mudou nessa situação?

Luiz Rascovski – Infelizmente não mudou muita coisa. Os casos de fraudes continuam a chegar com bastante frequência. Mas, de cinco anos para cá, eu pude refletir ainda mais sobre essa situação e perceber que, mais do que combater as consequências, precisamos combater as causas

dessa situação. A consequência seria a utilização do documento de maneira indevida, a causa seria impedir a criação, expedição, venda, comercialização desses documentos falsos e até mesmo combater a conivência de órgãos públicos na utilização de tais documentos, por meio de atuação de agentes corruptos.

Quero dizer com isso que devemos adotar sim medidas como aquela que propus na sugestão de alteração legislativa, cuja atuação era no sentido de prevenir as fraudes, por meio de reconhecimento de firma. Justamente para se evitar o uso de documentos falsos e/ou de terceiras pessoas por fraudadores, dificultando o *modus operandi* dessas quadrilhas. Todavia, atingir a causa, a origem geradora de toda essa situação de insegurança, pelo uso indevido de documentos, pode ser mais eficiente, do que empenhar todos os esforços apenas na prevenção.

De 2010 para cá, assisti muitas reportagens e vi muitos noticiários, alguns dos quais deflagrados depois que minha sugestão legislativa foi divulgada. Tais reportagens divulgavam, com espanto, a facilidade de se criar ou usar documentos de terceiros para diversos fins não permiti-

“De outro lado, de se notar que no Rio de Janeiro, Estado que adotou, por meio de Resolução, a obrigatoriedade do reconhecimento de firma em face de contínuas e rotineiras tentativas de falsificação de assinatura em documentos societários levados a registro, as fraudes foram reduzidas em mais de 80%.”

dos. Vi, por exemplo, a facilidade que uma pessoa pode ter para expedir diversos RGs, com números diferentes, em todos os Estados da Federação. Isso porque o RG, diferentemente do CPF, não é um cadastro nacional e unificado. Assim, uma mesma pessoa pode ter, se assim quiser, 27 RGs, um para cada Estado da Federação. Numa dessas reportagens um repórter fez justamente essa comprovação e, facilmente, expediu 27 RGs diferentes. Isso demonstra claramente uma falha do sistema. Até porque em diversos Estados da Federação temos homônimos, o que pode gerar confusão, mesmo quando a pessoa não seja fraudadora ou não esteja de má-fé.

Portanto, quero dizer que a adoção de mecanismos de controle, para aqueles que – infelizmente – já tiveram seus documentos extraviados, por qualquer meio que seja, deve estar na mente dos governantes. Foi pensando justamente nisso que propus aquele projeto de lei. Contudo, não bastará focar exclusivamente em medidas preventivas, se não houver, paralelamente, medidas repressivas, no sentido de impedir a produção de documentos falsos, desmantelando as organizações criminosas, que, sabidamente, lucram exacerbadamente

com o comércio ilegal de venda de documentos. Seria, como dizemos na gíria, o mesmo que “enxugar gelo”. Percebi que os grupos criminosos estão bem mais articulados, possuem tentáculos aprofundados em todos os cantos, além de mais ágeis e organizados que o Poder Público. De modo que tão somente medidas preventivas poderão não surtir todo o efeito que se carece para a interrupção definitiva do uso de documentos de maneira indevida e prejudicial a terceiros de boa-fé.

Desde 2010 venho acompanhando esses casos e pude amadurecer ainda mais meu pensamento. Hoje, tenho a percepção da necessidade de medidas preventivas, como a que sugeri naquela época, mas que deverão ser adotadas conjuntamente com uma série de outras medidas, para combater causa e efeito desse grave problema de utilização indevida de documentos. É uma verdadeira máfia e muita gente ganha rios de dinheiro com essa prática ilegal, que invariavelmente prejudica um terceiro de boa-fé, que em algum momento pagará pela fraude, se não literalmente, com muita dor de cabeça.

No entanto, desde a apresentação de minha proposta de alteração le-

gislativa pouca coisa caminhou, seja no sentido de cessação ou até mesmo diminuição das fraudes, que continuam em patamares expressivos, seja na efetiva expedição da nova legislação proposta.

Mas, posso afirmar que nem todo trabalho foi em vão. Depois que estivemos em Brasília, apresentando a situação a alguns deputados, levando dados estatísticos dos atendimentos realizados na Defensoria Pública e mostrando a eles a extensão do problema, houve avanço, ainda que tímido. Um dos deputados que visitamos, o Dr. Carlos Sampaio, acabou se sensibilizando com a questão da utilização indevida de documentos para criação de empresas fantasmas ou a alteração de empresas para inserir em seus quadros societários um sócio laranja. Dessa forma, o deputado Carlos Sampaio protocolou o Projeto de Lei nº 3.492, de 2012, justamente para alterar a Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, e tornar mais rigorosos os atos empresariais levados a registro nas Juntas Comerciais. Atualmente, o PL está pendente de apreciação conclusiva pelas comissões de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio, Constituição e Justiça, e da Cidadania.

Junta Comercial do Rio de Janeiro reduz 80% das fraudes com adoção do reconhecimento de firma

CH – *Em alguns Estados, as juntas comerciais adotaram o reconhecimento de firma em face de tentativas rotineiras de falsificação de assinatura em documentos societários levados a registro. É o caso de Pernambuco, Rio de Janeiro e Paraná, que, assim, estão prevenindo fraudes, como abertura de empresas fantasmas. No Rio, as notícias são de que as fraudes foram reduzidas em mais de 80%. Como o senhor vê essas iniciativas? E como alcançar o equilíbrio entre a burocracia desnecessária e a segurança jurídica?*

Luiz Rascovski – De fato, em muitos Estados da Federação, as Juntas comerciais, notadamente por meio de Resolução Plenária, instituíram medidas mais rigorosas, como a necessidade de reconhecimento de firma dos signatários para os atos de constituição, alteração contratual e distrato social das sociedades empresárias e de seus empresários individuais e administradores. Nesse sentido, possível citar o Estado do Mato Grosso, do Tocantins, do Paraná, Pernambuco e Rio de Janeiro.

Assim, as Juntas Comerciais acabaram por adotar, não por meio de lei, mas por meio de Resolução, a obrigatoriedade de reconhecimento de firma e outras medidas, nos moldes como sugerimos em 2010.

Tal fato, a nosso ver, se deveu por dois motivos: o primeiro é justamente a demora na aprovação de uma nova legislação pelo Congresso Nacional. Assim, considerando que as Juntas possuem legitimidade para regular suas atividades, acabaram por achar uma brecha para “legislar” por meio de suas Resoluções. O segundo motivo certamente se deveu à progressiva inserção das Juntas Comerciais como responsáveis indiretas pelos registros indevidos, na medida em que teriam o dever de fiscalizar o arquivamento dos atos que realizam. Significa dizer, o fato de as Juntas passarem a figurar no pólo passivo, nas centenas de ações judiciais ajuizadas pelos prejudicados, inclusive perseguindo condenações em danos morais, acabou pressionando as Juntas Comerciais a adotarem novas medidas. Acabou gerando o efeito desejado, no sentido de que as Juntas foram forçadas a adotar mecanismo de prevenção, mesmo sem a alteração legislativa.

De fato, a condenação das Juntas

talvez não seja a mais justa. Todavia, de outro lado, não podemos nos olvidar do cidadão de bem, que tem sua vida arruinada, como vemos em tantos casos, quando seus documentos são utilizados de forma indevida. Assim, por conta da negligência e incapacidade do Estado em combater essa situação, as Juntas, na ponta do *iceberg* – mas não se negue, também, com responsabilidade legal de impedir e verificar os atos nela arquivados – acabam pagando a conta, porquanto os órgãos com mais clara identificação da responsabilidade e do nexo causal da fraude perpetrada. Não que ela tenha dado causa, por isso falamos tanto na necessidade de adoção de medidas a combater a fraude na origem em concomitância com medidas preventivas. Mas, por ser o órgão, por lei, com legitimidade a arquivar e conferir os atos, e por ser mais facilmente identificável, acaba sofrendo as consequências do ato fraudulento. Mais fácil numa ação judicial responsabilizar a Junta Comercial, do que o “sem rosto” fraudador que utilizou de forma indevida os documentos do cidadão de bem. Assim, porquanto inseridas no pólo passivo de ações judiciais, essa pressão sobre as Juntas, que possuem grande potencial articu-

“Assim, no caso de abertura de empresas fantasmas, inserção de sócios laranjas, tudo por meio de utilização indevida de documentos falsos ou extraviados, devemos cotejar o binômio burocracia desnecessária e segurança jurídica. Alcançar esse equilíbrio é a chave do sucesso. Obviamente, ninguém pretende burocratizar serviços ou aumentar custos desnecessários.”

lador, pode fazer avançar, por pressão em continuidade, delas para com os órgãos estatais, a solução pelo fim da impunidade da utilização ilícita de documentos falsos ou de terceiros de boa-fé.

Obviamente, se trata de incremento burocrático. Em um país com tanta carga tributária, taxas e carimbos tidos como desnecessários, a suposta implementação de obrigatoriedade de reconhecimento de firma para atos de alteração ou criação de sociedades empresárias pode parecer vir na contramão dos tempos modernos. Soa, à primeira vista, como retrocesso. Contudo, temos que pensar que, infelizmente, nossa sociedade ainda não está amadurecida, em especial, culturalmente falando, para que possamos atuar mais livremente e sermos responsáveis por nossos atos, quando do cometimento de algum ilícito. Certamente as organizações criminosas aproveitar-se-ão desse “relaxamento”, dessa “flexibilidade”, notando rapidamente uma diminuição do controle em benefício das práticas criminosas, que sofrerão menos resistência. De outro lado, de se notar que no Rio de Janeiro, Estado que adotou, por meio de Resolução, a obrigatoriedade do reconhecimento de firma em

face de contínuas e rotineiras tentativas de falsificação de assinatura em documentos societários levados a registro, as fraudes foram reduzidas em mais de 80%. Nesse contexto, possível citar a interessante comparação entre a burocracia e o colesterol, feita pelo Dr. Guilherme Afif Domingos, encarregado dos projetos de desburocratização da administração do Estado de São Paulo. Disse o senhor secretário: “A burocracia pode ser comparada ao colesterol, porque bem semelhantes. Há o colesterol bom e o colesterol ruim. Bom é o colesterol que auxilia o sangue em seu fluxo pelo corpo, fazendo com que ele trafegue com mais facilidade e com a necessária rapidez, mantendo-o saudável e ativo. Colesterol ruim é aquele que, ao contrário, dificulta, atrapalha e por vezes impede o sangue de fluir normalmente, chegando mesmo a bloquear alguns vasos sanguíneos, levando o organismo à falência, à morte. O mesmo ocorre com a burocracia. Há a boa burocracia, aquela fundamental para a segurança da vida do cidadão e das empresas e para o bom trânsito da economia e da administração pública e aquela burocracia ruim, que emperra, obstaculiza, atrapalha a vida do cidadão

e das empresas, chegando por vezes a matar determinados segmentos.”

Assim, no caso de abertura de empresas fantasmas, inserção de sócios laranjas, tudo por meio de utilização indevida de documentos falsos ou extraviados, devemos cotejar o binômio burocracia desnecessária e segurança jurídica. Alcançar esse equilíbrio é a chave do sucesso. Obviamente, ninguém pretende burocratizar serviços ou aumentar custos desnecessários. Todavia, para esses casos específicos em que vidas de cidadãos de bem são arruinadas, com comprometimento do nome e do patrimônio daquele que tem o azar de ser vítima dos fraudadores, a adoção de mecanismos de controle tem se revelado eficiente, não podendo ser rotulada, nessas situações, de burocracia desnecessária. Talvez burocracia sim, mas que está a serviço da segurança jurídica, repita-se, nesses casos que temos enfrentado.

Certificado digital ainda demanda infraestrutura, investimentos e acesso pelo cidadão vulnerável

CH – A Junta Comercial do Paraná quer implantar a certificação digital para dar mais segurança ao sistema,

mas reconhece que se trata de um processo demorado, que requer infraestrutura e investimentos.

Luiz Rascovski – Certamente a modernidade, atrelada ao progresso digital, poderá nos trazer soluções mais inteligentes e mais viáveis até mesmo do ponto de vista financeiro. Cite-se essa questão da utilização do certificado digital. A assinatura eletrônica pode ser um mecanismo de controle de fraude, porquanto identifica aquele que praticou o ato e de que local (computador) o ato teria sido praticado, já que a parte precisa se identificar em um sistema por meio de senha.

Todavia, não se pode olvidar que com a era da informatização não podemos cometer o erro de informatizar a burocracia, quando, na verdade, esta deve ser usada em prol da simplificação de processos. Sem, no entanto, prejudicar a garantia jurídica.

A implementação dos certificados digitais poderia, como mencionamos, ser uma das soluções a ser adotada. Contudo, trata-se de um processo lento, que demanda infraestrutura e investimento. De nada adianta a dispensação do reconhecimento de firma, se não houver meios para o cidadão do povo ter acesso ao certificado digital.

Assim, ele poderá ser vítima duas vezes: tanto pela vulnerabilidade a que estará submetido, quanto pela falta de recursos para bem acessar e garantir sua segurança. Penso que a modernização trará boas soluções para avançarmos nesta questão. Mas, juntamente com a tecnologia, devemos sempre questionar dois pontos: a) ela evitará o cometimento das fraudes, ou apenas outros métodos serão aplicados em seu lugar, mudando apenas o *modus operandi*? e b) ela proporcionará acesso e facilidade ao cidadão do povo, garantindo sua segurança jurídica?

Para finalizar, gostaria de frisar que não somos, em nenhum momento, a favor da desnecessária burocratização dos serviços e sistemas. Qualquer operador do direito tem conhecimento das mazelas da excessiva burocracia e de seus efeitos maléficos. Todavia, não podemos nos enganar, imaginando que a simplificação de processos, desacompanhada de outros mecanismos de controle, nos garantirá a segurança que pretendemos, para viver sem o assombro de acordarmos vítimas de fraude. Nesse momento, o discurso da burocracia desnecessária, poderá nos revelar quão frágeis ainda somos diante de uma cultura com mentalidade mal-intencionada.

Luiz Rascovski é Defensor Público do Estado de São Paulo, mestre em Direito Processual pela Universidade de São Paulo; pós-graduado em Direitos Fundamentais pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra e doutorando em Direito Constitucional pela Universidade de São Paulo. Vencedor do prêmio “Justiça para todos” conferido pela Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo em 2009; vencedor da menção honrosa da VIII Edição do Prêmio Innovare de 2011.

É autor do livro *Entrega Vigíada – Meio investigativo de combate ao crime organizado* (Saraiva, 2014); coautor do *Código de Processo Penal Comentado Eletrônico* (Editora Lex) e de outras obras como *Crimes contra a Administração Pública*; *Estudos de Processo Penal* (Scortecci, 2011); *Temas Aprofundados/ Defensoria Pública (JusPodivm)*; e *Medicamentos: uma abordagem prática do tratamento dado pelo Poder Judiciário* (2013, SP). É organizador e autor da obra *Temas Relevantes de Direito Penal e Processual Penal* (Saraiva, 2012).

(Currículo Lattes:
<http://lattes.cnpq.br/8786566739179206>).

Anoreg/SP lança sistema de atendimento em Língua Brasileira de Sinais para todos os cartórios paulistas

Iniciativa oferece acessibilidade aos portadores de deficiência auditiva

A Associação dos Notários e Registradores do Estado de São Paulo (Anoreg/SP) lançou, nos 1541 cartórios do Estado de São Paulo, o sistema de atendimento em Língua Brasileira de Sinais (libras), para surdos e portadores de alguma deficiência auditiva, atendendo o disposto na Lei 13.146/15, que regulamenta, dentre outros, a prestação de serviços às pessoas portadoras de deficiência e está em vigor desde janeiro de 2016.

O projeto oferece acessibilidade aos surdos, que agora possuem mais autonomia para usar os serviços dos cartórios.

A Anoreg/SP optou pelo atendimento em libras por meio de videoconferência. Segundo o ex-presidente e diretor da entidade, Mario de Carvalho Camargo Neto, um dos idealizadores do projeto, dentre as possibilidades, essa era a única apta a atender imediatamente todas as serventias do Estado de forma a garantir que um intérprete sempre estivesse à disposição.

“No ato do atendimento é realizada a chamada em videoconferência com um interprete disponível, sem necessidade de agendamento. O surdo ou portador de deficiência auditiva será atendido em libras no horário integral de funcionamento do cartório”.

A iniciativa demonstra a busca dos

cartórios por novas tecnologias que promovam a inclusão e a melhor experiência dos cidadãos. Para o presidente da Anoreg/SP, Leonardo Munari de Lima, “é preciso tratar a inclusão dos portadores de deficiências com responsabilidade, vislumbrando uma oportunidade de crescimento social e não como mera obrigação jurídica”.

O uso do sistema por surdos foi destaque nas imprensas regionais, da capital paulista e em todas as regiões do Estado.

Para Neivaldo Augusto Zovico, diretor da Feneis-SP, “o sistema de libras quebra barreiras antes existentes para a comunicação dos surdos que necessitavam de serviços oferecidos pelos cartórios”. Além disso, o diretor destaca o pioneirismo da Anoreg/SP em relação ao atendimento à comunidade surda e anseia que os demais Estados e organizações públicas também atendam à previsão legal.

O projeto apresentado inicialmente pela Viavel tinha por objetivo possibilitar a inclusão social dos surdos ou portadores de deficiência auditiva. Para Rodrigo Gouvea, consultor de negócios da empresa, o estatuto do deficiente tem a função de oferecer aos portadores de deficiências um atendimento digno, como a qualquer cidadão. “Ao presenciar o atendimento do

surdo no cartório por meio do sistema de libras fica muito claro a satisfação dos dois lados: o surdo consegue esclarecer suas dúvidas como qualquer usuário e o funcionário pode oferecer um atendimento completo sem dificuldades”, explica.

E para quem está presente na rotina do cartório não é diferente. Ana Paula Frontini conduziu a implantação do sistema no 22º Tabelionato de Notas da capital e destaca que “o sistema oferece pontos positivos em duas vertentes: colabora com a autonomia e a dignidade do cidadão portador da deficiência, ao mesmo tempo em que aumenta a efetivação de um serviço satisfatório por parte do cartório”.

A iniciativa foi desenvolvida em parceria da Anoreg/SP com a Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo (Arisp), Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo (Arpen-SP), Colégio Notarial do Brasil, Seção São Paulo (CNB-SP) e Instituto de Estudos de Protestos de Títulos do Brasil, Seção São Paulo (IEPTB/SP). A ideia de oferecer opções viáveis de serviços para surdos e portadores de alguma deficiência auditiva foi tema de amplos debates desde 2014 e a efetivação do projeto abre espaço para o investimento em mais ações de inclusão social.

Exit
↑ Saida

FIFA
Fan Fest

